



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-1320/1995 DE 1995

4- 478,50

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-1320/1995 DE 23/11/95

PROMOVENTE: VEREADOR ARCHIBALDO ZANCA

EMENTA:

ALTERA A REDAÇÃO DO ITEM 9.5.1 DA SEÇÃO 9.5 DO CAPÍTULO 9 DO ANEXO I DA LEI 11.228 de 25 DE JUNHO DE 1992, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OBSERVAÇÕES:

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
26/10/2010 13:16:49

00000013467-84



ARQUIVADO EM 17/02/97

MARIA ISABEL LOPES CORREA
Chefe de Legacia de Assessoria



225

Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 01 do proc. 13320/95

PROJETO DE LEI 01 - PL
01-1320/1995

LIDO HOJE
ÀS COMISSÕES DE: 23 NOV 1995

CONSTITUIÇÃO ESTATUTÁRIA;
PL. 114, METRO EMEOP-119;
KISAKIASE OHSANEIRO.

PR. PENTE

Altera a redação do item 9.5.1
da Seção 9.5 do Capítulo 9 do
Anexo I da Lei 11.228 de 25 de
junho de 1992.

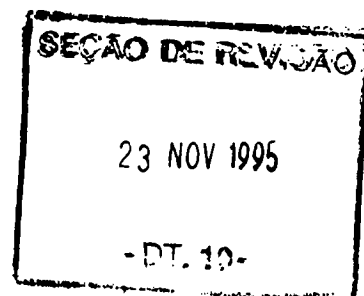
A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art.12 - O item 9.5.1 da Seção 9.5 do Capítulo 9
do Anexo I da Lei Municipal nº 11.228/92 passa a vigorar com
a seguinte redação:

"9.5.1 - Deverão ser servidas por elevadores de
passageiros dotados de luz interna de emergência, as
edificações com mais de cinco andares e/ou que apresentem
desnível, entre o pavimento do último andar e o pavimento do
andar inferior - incluídos pavimentos destinados a
estacionamento - superior a 12,00m (doze metros) observadas
as seguintes condições:

a) no mínimo um elevador, em edificações até dez
andares e/ou com desnível superior a 24,00m (vinte metros);

b) no mínimo dois elevadores, em edificações com
mais de dez andares e/ou com desnível superior a 24,00m
(vinte e quatro metros)."



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubri-
cado(s) sob n.º 223 e folha de informação sob
n.º 04 / 06/09/95 (Ad)



Folha n.º 02 de 02
n.º 1320 de 19 95

Câmara Municipal de São Paulo

Art.2º - Os edifícios existentes antes da publicação desta lei deverão adaptar-se às determinações da presente lei no prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar da data de sua publicação.

Art.3º - O Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 30 (trinta) dias.

Art.4º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art.5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões

ARCHIBALDO ZANCA
Vereador



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	03
n.º	1320
	85

JUSTIFICATIVA

A paralisação inesperada de elevadores motivada pela falta de energia ou defeito no equipamento provoca, via de regra, pânico entre aqueles que vêm-se momentaneamente, ou por vezes por tempo indefinido, reclusos naquele limitado espaço.

Muitas são as razões do desconforto existente entre os passageiros nestas ocasiões, agravado pela total inexistência de iluminação dentro do compartimento. Tal situação provoca intranquilidade entre os passageiros, dificultando até mesmo forma de socorro adequado.

A propositura busca minimizar a angústia daqueles que eventualmente possam fazer parte deste inesperado tipo de episódio, obrigando a todos os prédios detentores de elevadores para transporte de passageiros a colocação de dispositivo de iluminação emergencial em seus equipamentos, a fim de minimizar os efeitos decorrentes de situação tão aflitiva e desagradável.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 04

do processo nº 1320 de 19. 95 06 12 95 (a) ... *Adelina*

Ao Senhor Assessor Chefe,

Sobre o assunto, consta:

Em 06-12-95

Lei 11.228/92

À Com. de Const. e Justiça

6 / 12 / 95

LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Tecn. Leg. Chefe - A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 08/12/95 às 12h.

À Vossa Senhoria
para relatar.

André Nogueira

Sala da Comissão de Constituição e Justiça
em 08 de 12 de 1995.

Presidente

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 05

Em 13 06 96

(a) *ON*



Câmara Municipal de

16 - PAR
16-1283/1996

Folha n.º 05	do proc.
N.º 1320	de 1995
Funcionário <i>W. Paulo</i>	

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E
JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 1320/95.

Projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Archibaldo Zancra, visa alterar a redação do item 9.5.1 do Anexo I, da Lei nº 11.228, de 25 de junho de 1992 - Código de Obras e Edificações, a fim de obrigar os proprietários de edifícios a instalar luzes internas de emergência nos elevadores de passageiros.

Por se tratar de projeto de lei que versa sobre o Código de Obras e Edificações, é obrigatória a convocação de, pelo menos, duas audiências públicas durante a tramitação da matéria pela Câmara, nos termos do artigo 41, VI, da Lei Orgânica do Município.

A proposta ampara-se nos arts. 13, I e XX, da Lei Orgânica do Município.

PELA LEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 11/06/96

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

17 - RELCOM
17-0991/1996

Publicado no DIÁRIO OFICIAL		
de 15	/ 06	/ 1996
página 39	coluna 2	
conferido: <i>W</i>		

À Douta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente
Em, 17/06/96

W

ORLANDO KOCI MENDES
AUXILIAR LEGISLATIVO

Recebido na Comissão de
Política Urb. Metrop. e Meio
Ambiente
Em 17.6.96 as 13:00 h.

[Signature]

DONIZETI A. PONTES
Assist. Parlamentar

AO NOBRE VEREADOR *Bruno Feder*

PARA RELATAR.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente.

19/06/96
[Signature]
PRESIDENTE



RODÍZIO	FOLHA	TAQUÍGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
					SEM REVISÃO	

DEPARTAMENTO DE TAQUIGRAFIA
DT. 10

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E
MEIO AMBIENTE.

Presidente: Sr. Vereador Emílio Meneghini
Membros : Srs. Vereadores
Aldaíza Sposati
Bruno Feder
Faria Lima
Tereza Cristina de S.Lajolo
Ana Maria Quadros

Audiência Pública realizada no Auditório Ver. Antonio Sampaio
da Câmara Municipal de São Paulo em 21 de agosto de 1996.

Solicitante: Sr. Vereador Emílio Meneghini
(Memo nº 50/96-Com. Pol. Urb.Metrop. e Meio Ambiente).



RODÍZIO	FOLHA	TAQUÍGRAFO	SESSÃO	DATA	Folha nº.	Nº ORADOR	CONT. APARTE
0-8	3	Marcia	Com. Pol. Urb.	21.8.96	07	13	20 de 19 95
						O funcionário	Uch

menos que não seja uma situação desagradável para a criança e para as mães, que se ~~xm~~ vêm envolvidas até em situações de agressividade, de violência dentro dos transportes coletivos. Portanto, o objetivo do projeto é garantir esse direito da criança e do adolescente.

A SRA. ANA MARIA QUADROS - A palavra se encontra aberta.

Cumprimentamos mais uma vez a Vereadora Ana Martins pela oportunidade do projeto. Passamos então ao assunto "Código de Obras", que estava marcado para as 10 horas. Como são 10h10, vamos colocar em discussão: PL 1.368/95; primeira audiência pública; estabelece normas de funcionamento para parques de diversões temáticos, aquáticos e circos do Município de São Paulo. Autor: Bruno Feder.

O SR. ROBERTO - Projeto de lei nº 1.368/95, de autoria do Vereador Bruno Feder. O projeto estabelece normas de funcionamento para parques de diversões temáticos, aquáticos e circos situados no Município. Pela proposta, a liberação do alvará de funcionamento, ou do auto de licença de localização, funcionamento e estabelecimento dependerá de vistoria técnica de órgão do



RODÍZIO	FOLHA	TAQUÍGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APART.
0-8	4	Marcia	Com.Pol.Urb.	21.8.96	funcionario	1320

Folha n° 08 do pro. 1320
N° 1320
CONT. APART. 08
funcionario

Executivo, credenciado e habilitado a analisar, decidir, fiscalizar e atestar a segurança e a estabilidade das instalações. Ao solicitar o alvará ou a licença, o interessado deverá apresentar:

- a) personalidade jurídica, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo;
- b) inscrição no C.C.M. da Prefeitura;
- c) documento que comprove autorização para uso do imóvel do estabelecimento;
- d) planta da área;
- e) planta de localização dos equipamentos na área;
- f) planta de localização do espaço de higiene pública, enfermagem, alimentos e outros produtos;
- g) pasta técnica com projeto do sistema de produção de descargas atmosféricas, medição de aterramento dos equipamentos, projeto de instalação elétrica com cabine de força e redistribuição, livre segurança, caldeiras e vasos de pressão, projeto de segurança para o caso de desastre, laudo de inspeção dos equipamentos, laudo de operação e técnica dos equipamentos, manuais de operação e procedimentos de emergência editados em português, comprovante de treinamento do operador e manual de segurança.



RODÍZIO	FOLHA	TAQUÍGRAFO	SESSÃO	DATA	Folha n.º	do proc.
0-8	5	Marcia	Com. Pol. Urb.	21.8.96	1300	95
					ORADOR	CONTINUAÇÃO
					Funcionário	ulh

Todos os documentos técnicos deverão ser elaborados por empresa especializada, registrada no CREA E NA Junta Comercial do Estado de São Paulo; que recolherá a RT, a notação de responsabilidade técnica. Tanto o alvará de funcionamento, como o auto de licença de funcionamento e localização, deverão ser renovados a cada 180 dias. Os estabelecimentos deverão manter seguro contra acidentes ou morte para os usuários, cujos números de apólices deverá constar do ingresso, e cuja cobertura deverá ser explicitada em placas informativas.

Se os estabelecimentos estiverem em área pública, serão obrigados a distribuir gratuitamente às creches, ~~entre~~ centros de juventude, escolas municipais ou conveniadas, 500 ingressos ~~entre~~ ~~deixarem~~ para uso em todos os seus equipamentos.

O descumprimento desta lei implicará em multa de 2.280 UFIR, equivalente a 2.106 reais hoje. No caso de reincidência, a multa será aplicada em dobro, acrescida a cada dia de 470 UFIR.

A justificativa do autor é que, como o lazer deve ser oferecido ao público com segurança, para garantir a proteção e tranquilidade do usuário, e como o adequado funcionamento dos parques de diversões e circos dependem de instalações que ~~sejam~~ respeitem



RODÍZIO	FOLHA	TAQUÍGRAFO	SESSÃO	DATA	Folha nº	ORADOR	CONTAPARTE
0-8	6	Marcia	Com.Pol.Urb.	21.8.96	10	1300	de 1995
						O funcionário	W

condições mínimas, a Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Urbano, através do Contru, seu órgão competente, deve expedir alvará de funcionamento após vistoria adequada.

O Vereador apresentou também vários recortes de jornais que retratam acidentes em parques de diversões.



RODÍZIO	FOLHA	TAQUÍGRAFO	SESSÃO	DATA	Folha nº	ORADOR	CONT. APARTE
09	1	Dagmar	Pol. Urbana	21.08.96	11	O funcionário	1320-1345

A comissão da Comissão de Justiça elaborou um parecer pela legalidade da proposta, mas em favor de uma melhor técnica de elaboração legislativa propôs um substitutivo.

A SRA. ANA MARIA QUADROS - A palavra está aberta aos presentes. Tem a palavra a Vereadora Aldaíza Sposati.

A SRA. ALDAÍZA SPOSATI - Claro que é extremamente importante pensarmos em todas as medidas de segurança urbana. Não sei se está presente algum empresário da atividade circense, mas gostaria até de ouvir um pouco o arquiteto José Carlos, pois parece-me que quando se fala em parque de diversões ou parque aquático, trata-se de um estabelecimento fixado; o circo é volante, tem periodicidade. Então a minha dúvida é se toda essa exigência é passível realmente de viabilidade num circo, ou se isso seria mais para os estabelecimentos fixados e locais. E se o grau de exigência colocado para essa proposta circense não vai ao encontro de uma redução dessa atividade. Fico com essa dúvida e gostaria de discutir um pouco com empresários das atividades circenses.

A SRA. ANA MARIA QUADROS - A palavra está aberta.

O SR. JOSÉ CARLOS - Arquiteto, assessor da Bancada do PT.



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	SECRET. ADJ.
09	2	Dagmar	Pol. Urbana	21.08.96	O funcionário J. Carlos	1300 Vh

Realmente, parece discrepante haver exigências idênticas para um circo e para um Play Center, por exemplo, ou aquele parque aquático que fechou. Já existe no Código de Edificações uma licença específica para estabelecimentos provisórios. É evidente que o circo também precisa de condições de segurança, só que pelo tipo de documento exigido e o tempo necessário para sua providência seria incompatível com o tempo de permanência no local. Então seria conveniente criar uma norma mais específica para fiscalização dos circos, que ela fosse prévia, com a responsabilidade de especialistas em segurança, mas não nas mesmas condições dos grandes estabelecimentos.

A SRA. ANA MARIA QUADROS - O que está no Código de Obras já é satisfatório para que o circo ofereça segurança?

O SR. JOSÉ CARLOS - Não. A cada ano saem normas mais apropriadas, por exemplo, para locais em que ocorrem bailes de carnaval. É muito parecido com o circo pelo afluxo de público não usual. Então é preciso criar uma rotina específica para o licenciamento dos circos. Deve ser complementado, sim.

A SRA. ANA MARIA QUADROS - Então podemos sugerir ao vereador autor do projeto que fizéssemos um substitutivo, especificando o



RODÍZIO	FOLHA	TAQUÍGRAFO	SESSÃO	DATA	Folha nº	ORADOR	CONTINUAÇÃO
09	3	Dagmar	Pol.Urbana	21.08.96	13	de 1995	W

que for necessário.

A SRA. ALDAÍZA SPOSATI - Eu teria mais uma sugestão: que para a segunda audiência pública houvesse o chamamento de empresas ligadas tanto a empresas ou à área circense quanto as outras estabelecidas como o Play Center.

A SRA. ANA MARIA QUADROS - Só para ler os convidados para discutir o PL 1.368/95: Federação do Comércio do Estado de São Paulo, Associação Comercial de São Paulo, Secretaria da Habitação e Desenvolvimento Urbano, Associação Brasileira de Escritórios de Arquitetura, Cecov, Sindicato dos Engenheiros do Estado de São Paulo, Instituto de Engenharia, Instituto dos Arquitetos do Brasil, Sindicato dos Engenheiros do Estado de São Paulo, e o CREA - Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura.

A SRA. ALDAÍZA SPOSATI - Por isso é que estou propondo que haja o convite, inclusive com a anexação do projeto, diretamente para empresários circenses.

A SRA. ANA MARIA QUADROS - Agradecemos a presença aos que aqui estão, que é muito enriquecedora, mas lamentamos que quase todos tenham faltado para discutir um assunto que afeta tantas instituições.



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
09	4	Dagmar	Pol.Urbana	21.08.96	Ana Maria	

É interessante a sugestão da Vereadora Aldaíza Sposati para que sejam convidados, e vamos consultar o vereador se ele concorda que façamos o substitutivo, separando essa parte do circo, que é específica. Vamos consultar o Vereador Bruno Feder. Alguém mais quer fazer uso da palavra?

(entao cumprimentando o v tambem - 10 monteiro)



RODÍZIO	FOLHA	TAQUÍGRAFO	SESSÃO	DATA	Folha nº 15 do proc.
0-10	1	Monteiro	0, Pol, Urb.	21.08.96	ORADOR 130 CONT. APART 15 O funcionário LG

Então, cumprimentando o Vereador também, pela oportunidade da proposta, as sugestões aqui apresentadas e passamos ao próximo assunto. O próximo projeto é o 830/95, Primeira audiência pública, dispõe sobre os abrigos especiais que asseguram condições básicas de segurança e salubridade à população, Autor: Carlos Zarattini.

O Carlos Zarattini é suplente. Há alguém aqui representando o Vereador? Ele não está no exercício do mandato, apenas em alguns meses ele pôde assumir.

Com a palavra, então, o Roberto,

O SR. ROBERTO - Projeto de Lei nº 830/95, de autoria do Vereador Carlos Zarattini. O projeto dispõe sobre o atendimento em abrigos especiais que assemulem condições básicas de segurança e salubridade à população, os casos de situações de desmoronamento, enchentes ou graves riscos para as famílias. Esses abrigos deverão apresentar os seguintes padrões de qualidade:

1. Um espaço de 25 metros quadrados para cada família, 2. Instalações de refeitório e ~~instalação~~ local apropriado para as crianças. 3. Banheiros em número não inferior a um para cada cinco fa-



RODÍZIO	FOLHA	TAQUÍGRAFO	SESSÃO	DATA	Folha ORADORII	CONDOPARTE
0-10	2	Monteiro	C.Pol.Urb.	21.08.96	Nº 1320 O funcionário	16 de 1995 LQ

mílias.

Esses abrigos atenderão aos moradores na mesma região administrativa que ocupavam antes da remoção e deverão dar um atendimento em caráter provisório não excedendo o prazo de 90 dias.

A justificativa do autor é que ele entende que o projeto garantirá à população alvo de remoção pelo Poder Público Municipal condições dignas de moradia nos abrigos especiais, evitando o deslocamento dos moradores de um local a outro da Cidade, por vezes muito distante dos locais onde eles moram.

A ~~posição~~ posição da Comissão de Justiça foi pela inconstitucionalidade e ilegalidade. Posteriormente, houve recurso por parte do Líder da Bancada do PT, tendo sido aceito esse recurso pelo Plenário.

A SRA. ANA MARIA QUADROS - A palavra está aberta.

A SRA. ALDAÍZA SPOSATI - Queria tecer alguns comentários em relação ao projeto do caro Vereador Carlos Zarattini, que são os seguintes: acho que nós necessitamos de uma política de acolhida na cidade de São Paulo e essa política de acolhida acho que a gente pode pensar de três naturezas. Uma é para aquela população adulta, ou infanto-juvenil, que está nas ruas, e que não deveria estar.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
0-10	3	Monteiro	C.Pol.Urb.	21.08.96		

evidentemente, e isso seria principalmente a idéia de abrigo por ocasião do inverno. Há até uma ~~distinção~~ distinção de discussão se a gente fala, se a denominação é "albergue" quando é provisório e "abrigo" quando é permanente. Então, acho que esse é um tipo de acolhida daqueles que estão na rua.

Um outro tipo de acolhida é para a população que enfrenta um risco e não tem o recurso próprio para poder..., por exemplo, há um desabamento da sua moradia, ela não tem nem o recursos para ir para a sua família se abrigar, ou para ir para ir para um hotel, diante do seu recurso econômico. Quer dizer, já tivemos várias situações, lembro a do Alto de Pinheiros, em que com o desabamento a família, até era problema da Sabesp, a Sabesp chegou a pagar hotel para a família a ele se dirigir. O que quero lembrar é que aqui se está tratando da família de baixa renda. Seguramente, é essa a questão que está aqui colocada e que há essa distinção.

Por terceiro, acho que uma outra questão de abrigo que também está a merecer uma certa regulamentação pelo Município, é o abrigo da terceira idade, as chamadas formas asilares da terceira idade, em que têm sido encontradas várias e várias irregularidades, até mesmo de reter o valor da aposentadoria para pagamento desse asi-



RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	
0-10	4	Monteiro	C. Pol. Urb.	21.08.96	

lo e o procedimento muito aquém dos padrões que seriam necessários. Estamos até discutindo e vendo a maneira de poder ser regulamentado.

Mas o que o nobre Vereador está enfatizando aqui não são nem esses abrigos para a população de rua nem esse abrigo para a terceira idade, a disciplina que ele faz é em relação a situações de remoção provocadas pela Prefeitura do ponto de vista de segurança urbana. E aí a proposta de lei incide em algumas questões muito interessantes. Por exemplo, o artigo terceiro diz o seguinte: "Ninguém pode permanecer no abrigo acima de 90 dias." Hoje a população tem permanecido em abrigos, inclusive em containeres, por um ano ou até mais. Então, realmente esse prazo de 90 dias..., nesta última calamidade ocorrida em Itaquera, em que a população ocupava um ex-alojamento do Metrô, das obras lá do José Bonifácio, na verdade ela estava lá há quase um ano. Então, esse artigo terceiro do Vereador dá um limite de prazo para a permanência no abrigo.

Acompanhei também o Jardim D'Abril e essa iniciativa do Vereador tem a ver como o Jardim D'Abril, em que a população foi para uma escola municipal, as crianças dessa escola municipal ficaram sem as aulas, perderam o ano, no ano passado, do Condessa Mataraz-

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
0-10	5	Monteiro C. Pol. Urb.		21.08.96		

e e, na verdade, a população também ficou prejudicada e não teve
 uma solução. O artigo quarto relembra essa questão das escolas e
 de centros esportivos, dando um prazo de uso máximo de 15 dias, o
 que me parece muito ~~insuficiente para a população~~

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
011	1	Anelise	Pol.Urbana	21.08.96		

interessante, porque, muitas vezes, o abrigo na escola cerceia a ~~na~~ continuidade das aulas, do coletivo das crianças, além de não ser adequado.

Todavia, no parágrafo único, quando o Vereador desenha a forma física do abrigo, penso que sua proposta tenha sido muito acanhada. Comparando, um abrigo existente na Gen. Mendes em Vila Maria Alta tem um espaço no cômodo de 25 m². A população foi para lá dia 4 de outubro de 1995. E nesse espaço um pouco menor - deve ter de 20 a 22 m², é 7m por 3,5 -, em geral, ficam duas famílias. As pessoas cozinham ali mesmo, não há propriamente um local de cozinha coletiva. Isso acarreta vários problemas. A quantidade de banheiros não inferior a um para cada família também é muito acanhado, porque temos aí um banheiro para cada 20 ou 25 pessoas.

É importante que tomemos ~~maior~~ consciência dessa precariedade, estou querendo incentivar, falando até um pouco demais sobre isso na audiência. Eu estava até discutindo com o Malcon(?) no ~~se~~ domingo sobre essa questão, ou seja, que o padrão de civilidade nesta cidade, que seria ter basicamente uma política de acolhida, é extremamente precário, para não dizer inexistente. Nunca colocamos em questão qual é o padrão de dignidade para acolhida de quem não tem para onde ir.

Minha proposta é de alterar esse parágrafo único para colocar-

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
011	2	Anelise	Pol.Urbana	21.08.96		

mos uma outra questão. Evidentemente, não estou fazendo nenhuma proposta de hotel, nem 5, nem 3 e nem 2 estrelas, mas dizendo que também não dá para aceitar um padrão decadente. Estamos vendo na prática que esses banheiros coletivos têm-se mostrado extremamente precários.

Na segunda-feira à noite, em ação conjunta do PNBE com a OA, foi iniciado um trabalho de recuperação do Viaduto do Glicério, com projeto de arquiteto do FTA e considero muito importante acompanharmos e fiscalizarmos a qualificação do que está sendo realizado. Foi até muito significativo quando senhores muito bem postos, engravatados, na segunda à noite, partilhavam desse ato com a população de rua, fazendo uma roda, uma dança em conjunto, no sentido da acolhida da população sob o baixo do viaduto.

Essa questão do abrigo para a população de rua, que está sendo objeto até de uma ação civil pública pelo Ministério Público, envolve episódios terríveis que presenciemos neste inverno, quais sejam a mesclagem de população adulta com população infantil, pois não temos abrigos especializados nesta cidade. Não temos abrigos especiais para crianças de rua. Isso é extremamente sério. Como temos a presença do Conselho Municipal da Criança, é bom dizer que essa questão que o Ministério Público está exigindo da Prefeitura e que ainda não houve uma resposta a-

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
011	3	Anelise	Pol. Urbana	21.08.96		

dequada precisa ser muito bem alardeada, porque temos recebido várias manifestações a respeito. Essa acolhida à oriança de rua não vem se dando em padrão adequado e mais que isso: a política adotada foi a da "escolha de Sofia". Em tendo uma precariedade de abrigo em número e qualidade para a população adulta de rua, cerca de 5 mil pessoas, com apenas 1.200 vagas, dada a exigência do Ministério Público da produção de vagas de abrigo para crianças e adolescentes, foram retirados adultos para a colocação de crianças. Houve, então, várias cenas de possíveis conflitos, em que os adultos tinham que sair para entrar o adolescente. Portanto, a discussão era quem ia para o frio e quem ficava abrigado. Isso é extremamente perverso.

Já que estamos aqui com a sociedade civil, eu gostaria de saudar essa parceria do PNBE e quem sabe conseguimos com isso estender, como diz o Vereador, abrigos especiais em cada região administrativa com essa política de acolhida em um padrão de dignidade, prevendo essas diferenças entre a acolhida da população de rua, acolhida da população vitimada de uma urgência urbana e acolhida da população de terceira idade.

A SRA. ANA MARIA QUADROS - A palavra está aberta. Tem a palavra a Sra. Terezinha.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º 23 do proc.
N.º 1320 de 1975
O funcionário 62

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
011	4	Anelise	Pol. Urbana	21.08.96		

A SRA. TEREZINHA HELENA (Fórum DCA de São Paulo) - Fale tam-
bém em nome da subcomissão da criança e do adolescente da OAB. Acerca da
questão do abrigo, na segunda-feira, a OAB fez uma reunião, chamando to-
dos os envolvidos, o Ministério Público, Vereadores, etc. Até agora, não
se resolveu nada...



RODÍZIO	FOLHA	TAQUÍGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	INTERVENIENTES	CONT.	APORTE
0-12	1	Carla	Pol. Urba.	21.08.96				

Ontem tivemos uma reunião na Faculdade de Direito, três dias de estudo, com o Edson e ele comentou que visitou doze países e este assunto está mais adiantado do que em São Paulo, em muitas cidades de São Paulo. Nós aqui estamos na idade da pedra na questão da criança e do adolescente, está tudo por fazer. Temos um mundo de leis maravilhosas e não conseguimos.

A outra coisa que queria saber é que há uma questão pedagó-

gica dentro do abrigo. Não é fazer o prédio e depois colocar lá. Acho



RODÍZIO	FOLHA	TAQUÍGRAFO	SESSÃO	DATA	Folha n°	ORADOR	CONT. CAP. DEOC.
0-12 2		Carla	Pol. Urba.	21.08.95	25	1320	de 1975
					O funcionário		

que deve haver uma reunião conjunta de arquitetos, planejadores, junto com a filosofia, inclusive, do ECA. O que é um abrigo hoje, principalmente para a criança e o adolescente? E a questão de verificar se irá nas regiões.

E nesta cidade imprevisível, tanto em relação ao clima, as pessoas morando em regiões ribeirinhas, em morros, explosões, hoje no metrô Clínicas a questão do vazamento de gasolina, o pessoal com medo de trabalhar nesse metrô, ou seja, vivemos em cima de um barril de pólvora e tem o departamento, quero fazer uma pergunta quanto a isso, a defesa civil, qual a sua verba, pois ela teria que ter esses abrigos. O Conselheiro de Pelotas estava reclamando que outra vez estão usando a escola para por as pessoas que tiveram seu abrigo queimado, os galpões provisórios que estão pegando fogo por causa da eletricidade e da madeira fininha.

Estamos num caos, numa cidade que tem dinheiro. Falta organização e sensibilidade para resolver a questão.

Parabenizo a Vereadora que quando pega uma coisa não pega só um pedaço, imediatamente ela faz a política. Para finalizar, ontem à noite, discutimos, na OAB, a questão de um projeto da Criança e do Adolescente e sabemos que temos, na Câmara, "n" projetos que não estão juntos. Precisamos de um mecanismo para fazer um estudo conjunto



RODÍZIO	FOLHA	TAQUÍGRAFO	SESSÃO	DATA	Folha nº. 26 do processo	Nº ORADOR 1320	CONT. ABASTE
0-12	3	Carla	Pol. Urbana	21.08.96	O funcionário		1975

UM advogado de São José dos Campos falou que precisamos ver a unificação de projetos com o mesmo tema. Não que tiremos o nome do autor, ele pode fazer parte com os outros, para não ficar cada um cuidando de uma parte, um dos braços, outro da perna, outro da cabeça e no fim não unificamos.

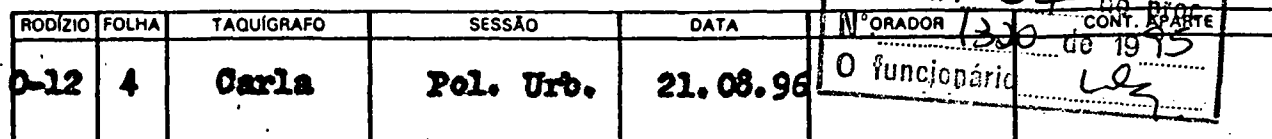
A SRª App Maria Cardoso - A palavra está aberta.

Por favor falar o nome e a entidade que representa.

O SR. MALCON FOREST - Bom dia SR. Vereador, nobres Vereadoras. Pertencço a algumas entidades ligadas ao meio ambiente como a AMAR e o Movimento Defesa São Paulo.

Vejo com muito bons olhos essa proposta fundamental, inclusive com o adendo proposto pela Vereadora Aldaíza porque temos, realmente, um problema grave, gravíssimo que tem que envolver toda a sociedade civil, o problema do menor abandonado, do desabrigado, o fator realimentador da violência, uma coisa desumana, um despropósito muito grande.

Gostaria de fazer ~~uma~~ um apelo à Câmara Municipal: divulgar mais as audiências públicas. Agradeço, inclusive, ao Vereador Emílio Maneghini que teve a gentileza de nos enviar um fax com as



Quêro salientar que ~~XXXI~~ ~~XXXX~~ temos um problema muito sério nas regiões dos mananciais, Serra da Cantareira, região de Guarapinanga com as invasões e na raiz do problema está a questão social-habitacional que tem que ser combatido, resolvido. E com certeza teremos tragédias muito graves em São Paulo, nos próximos anos. Observamos isso na Serra da Cantareira, encostas de morro, todas debastadas ~~das encostas de morro, todas debastadas~~



RODÍZIO	FOLHA	TAQUÍGRAFO	SESSÃO	DATA	Folha n.º 28 do processo	N.º ORADOR 135	CONT. APARTE
0 13 1		Adília	com pol urb	21 8 96		O funcionário	1995

E aí a erosão vai agir. Aqueles barracos estão montados em cima da terra e vão cair com a chuva. Não se iluda, minha gente. Vamos ter muitas mortes, muito sofrimento. A proposta do abrigo é uma medida muito boa e visa a minimizar o impacto. Mas, repito, temos de ir à causa raiz: as invasões, o problema habitacional, a preservação dos mananciais, como fator de humanidade.

Muito obrigado.

A SRA. ROSÂNGELA (Voto Consciente) - Em relação aos abrigos especiais, na medida em que acontecer um acidente é pertinente que as pessoas sejam atendidas de forma digna. O poder público tem como fazer isso, que é de sua responsabilidade.

Devemos colocar que o poder público não se manifesta na ocorrência de alguma catástrofe, da mesma forma em que também não se manifesta diante do problema em si. Ele fecha os olhos para os problemas da cidade e para as emergências também. O problema habitacional é complicado. As áreas de mananciais são invadidas e a cidade é tratada dessa forma. A zona sul tem todos esses investimentos da Prefeitura.

A sociedade organizada precisa estar ciente desses problemas e atuar nessa área. Moro na zona sul e até me sinto privilegiada, mas a questão não é por aí. O problema de segurança atinge a todos. As catástrofes tiram um pouco da nossa energia.

A SRA. ESTELA (CONSELHO Municipal da Criança e do Adolescente)
(Secretaria de Esportes) = o Conselho é paritário, como acredito que a maioria saiba. Participo através da Secretaria Municipal de Esportes.



RODIZIO	FOLHA	TAQUÍGRAFO	SESSÃO	DATA	Folha nº	Nº ORADOR	CONT.	APORTE
013 2		Adilia	com pol urb	21 8 06	23	1310	do 1995	
						O funcionário		

No Conselho, este ano estou participando da comissão de políticas públicas. Esses projetos que hoje foram abordados aqui chegaram na última reunião que tivemos. Ficamos contentes. Compareci pela comissão para acompanhar o pensamento de todos. Ficamos contentes, apesar de alguns trabalhos já virem sendo encaminhados pelo próprio conselho, não a nível de lei mas de programas de ação e acompanhamento do quem vem acontecendo.

Gostaria de esclarecer que estamos com uma postura no Conselho - a gestão que se iniciou agora - de articulação de trabalhos acompanhando crianças e adolescentes. Com isso temos alguns esclarecimentos. Vamos entrar em contato com os vereadores que estão apresentando projetos sobre abrigos e esses ambientes que estão abrigando não de forma adequada. O Estatuto da Criança legaliza a questão dos baheiros, que são poucos.

Gostaríamos que as pessoas que participam de uma ocorrência de uma inundação, desabamento explosão em menos de 90 dias estivessem devidamente acomodadas em algum lugar. Acredito que o vereador colocou o fato pensando que em 90 dias as pessoas estariam devidamente acomodadas. Sabemos que não é fácil. Quanto a limitar, não sabemos o que irá acontecer depois dos 90 dias. Concordo com a Vereadora.

A questão dos banheiros, as acomodações são pequenas para tantas pessoas. A postura do conselho é de um acompanhamento mais exigente para que o ECA seja devidamente aplicado e as crianças e os adolescentes tenham uma vida mais digna.



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONTABILISTA
014	1	dalva	Pol.Urbana	21.08.96		

Realmente essa incapacidade do Poder Municipal ou Estadual de São Paulo, resolver a questão. Então ficamos pensando, como é que seria possível, em vista a toda essa parafernália de leis e entidades que trabalham com o tema, ser operacional. Queria, então, deixar uma sugestão aos nobres Vereadores, ~~nessa medida~~ ~~essa medida~~ em que todos fazem essas proposituras de leis, todas válidas sem dúvida nenhuma, tentarmos, talvez, rapidamente articular uma lei, que fosse municipal, se fosse mais fácil passar a nível municipal uma lei que criasse um grupo executivo operacional que tivesse por objetivo a enradicação da indigência e da mendicância na Cidade de São Paulo, e aí ~~existem~~ obviamente embutida a criança na rua.

Esse grupo executivo teria por função buscar todos os recursos de ordem Federal, Municipal alocados, ou que já existem na cidade de São Paulo, como por exemplo, prédios. O que nós temos de prédios ociosos, pertencentes a União, o Estado e o Município, então na ~~medida~~ medida em que ficamos criando projetos de lei para que se construa abrigos, isso é absolutamente desnecessário isso demanda verba que não existe, atrasando o objetivo básico há anos, e não se consegue tirar a população de rua. Cinco mil pessoas não é nada. Então nós temos prédios ~~em~~ ociosos em São Paulo, bas-



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONTI	PARTI
014	2	daiva	Pol. Urbana	21.08.96			

tava que houvesse realmente uma lei, ou uma forma de operacionaliza-
ção bem articulada, e tiramos realmente, em noventa dias, radica-
indigentes e mendicância dessa forma. O que é lamentável é essa
incapacidade ~~em~~ operacional de todos nós que temos trabalhado com
a questão anos e anos. O custo, são as vidas perdidas e o ~~apre~~
apodrecimento dos seres humanos nas ruas.

Então é ~~em~~ isso que eu gostaria, se possível, estou às
ordens para colaborar ~~em~~ nessa ação.

Muito obrigado.

A SRA. ALDAÍZA SPOSATI -

Queria aqui cumprimentar

o Pará, e sem fazer nenhuma analogia com qualquer propaganda polí-
tica que define prazo para retirar pessoas das ruas, ~~nem~~ até por-
que essa questão é complexa, mas queria dizer o seguinte: essa comis-
são que você propõe, acho que estamos em via da cidade ter do se-
guinte modo: talvez ~~nem~~ nós não conhecemos, isso não está tão públi-
co, mas a partir da do Artigo 200 e 304 da Constituição, foi de-
finida a política de assistência social, como política de segurida-
de social. A partir daí foi publicado em ~~novembro~~ dezembro de 93,
a Lei 8.742 da Lei Orgânica da ~~Assistencia~~ Assistência Social, que exige essa



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	Folha n° 33 do proc.	Nº ORADOR 1320 d. CONT. PARTE	funcionário
0	14	3	daiva Pol.Urbana	21.08.96			W2

lei, que as cidades tenham o conselho municipal da Assistência Social, e no caso nós estamos, isso já foi fruto de uma conferência municipal, infelizmente São Paulo foi ~~uma das~~ a única capital no Brasil que o Prefeito não chamou a conferência municipal, mas a sociedade civil chamou a conferência municipal, fez suas conclusões levou a Conferências Estadual e Federal. E está, para votação nesta Casa, exatamente a regulamentação do Conselho Municipal da Assistência Social da Cidade de São Paulo, e conta com amências de várias bancadas dessa Casa, PSDB, PT, Pó do B, PMDB, quer dizer, foi um processo que realmente amplo de discussão. ~~Penso~~ Penso, que se nós conseguirmos aprovar, este conselho junto com a sociedade civil e governo municipal, é que deve manter, porque a política de acolhida é uma política da Assistência Social, e aí poder manter dentro dessa ~~relação~~ relação de parceria. Agora, acho que você coloca muito bem, cinco mil ~~mil~~ pessoas, não é nada, todavia a oferta de abrigo nessa cidade tem sido por volta de de mil a mil e duzentas vagas, quer dizer, é uma guerra de usura do ponto de vista da civilidade. Esse aspecto é bastante importante, só que queria lembrar que há um ~~de~~ diferencial quando você lida com adulto e com a criança, porque que a criança ~~em~~ você vai lidar com a ~~em~~ situação do abandono, com



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
014	4	dalva	Pol. Urbana	21.08.96	SP	1320

Folha n. 34 do proc. 41
N. 1320
ORADOR SP
CONT. APARTE 1320

a situação da recuperação, que daí são propostas mágicas que dão tempo recorde, para retirar da rua pode realmente engaiolar a criança, mas não significa que você está dando uma resposta de qualidade do ponto de vista educacional. Mas acho que se a gente conseguir ~~aproveitar~~ aprovar, e São Paulo, é um das poucas capitais que ainda não tem esse conselho, várias capitais já ~~já~~ têm, e tendo esse conselho a Lei Orgânica Nacional vincula a vinda de recursos federais e estaduais na existência do conselho e do plano de ação. Em São Paulo não tem nem o Conselho e nem o plano de ação, essa é uma batalha que temos travado aqui. Na Câmara que vai de encontro a sua proposta.

O SR. _____ ~~de nome, de nome~~



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	RELATOR	CONT. APART.
015	1	Norma	Com. Pol. Urbana	21.08.96	O. Funcionário	1320 de 1995

Justamente, eu não sabia da questão do Conselho Nacional de Assistência Social, mas esses conselhos todos precisam, para se efetivar numa prática, e essa prática só será possível com um grupo executivo, quer dizer, é preciso operacionalizar dessa forma, através de um grupo executivo que reúna os diversos setores com poder de resolver as coisas, e que tenha uma ação específica, porque senão teremos mais um conselho e tudo isso acaba sendo utilizado para que as coisas não se resolvam.

Agora, quanto à questão de tempo, sem dúvida, sem apelar para nenhuma demagogia, 180 dias até ~~XXX~~ é muito, do outro candidato aí, desses diversos candidatos. E garanto que eu tiraria, se tivesse poder, em 30 dias, toda a população de rua de São Paulo, sem fazer como o Lacerda, que jogava no rio, mas eu tiraria.

É uma ~~questão~~ questão de espírito empresarial, qualquer empresário moleque tira o pessoal da rua. Mas eu quero insistir na questão de a criança ficar na rua, ou não, isso aí, de qualquer forma, mesmo que se já atabalhoadamente, a rua destrói mais do que qualquer engaiolamento, entre aspas, que fosse obviamente tutelado pelos juizes das varas, etc, quer dizer, a criança, na rua, apodrece, sem dúvida nenhuma.



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
015	2	Norma	Com. Pol. Urb.	21.08.96	O funcionário	130 de 1995

Folha n.º 36 do proc. 130 de 1995
CONT. APARTE
O funcionário

A SRA. ANA MARIA QUADROS - Tem a palavra o Zeca; depois a Terezinha.

O SR. ZECA - Esse assunto é tão mais importante. Eu ia voltar à discussão do abrigo, o projeto fala de um aspecto de abrigo que a Aldaíza mencionou, aliás eu acho que ele é mais restrito ainda, ele fala de um aspecto de um abrigo ligado a uma política de habitação. Pode ser o abrigo usado em casos de catástrofe, em ~~EMERGEN~~ caso de acidente urbano, mas essa questão é muito mais polêmica, acho que a gente tem que discutir mais isso, não se trata de construir prédios nem depósitos de crianças, por favor, é outra coisa, outra coisa.

Mas eu vou falar o que tinha preparado para falar: dois aspectos; primeiro é que eu acho que a Cidade de São Paulo está absolutamente atrasada no planejamento de prevenção de acidentes urbanos e de catástrofes. Quem acompanhou a conferência Habitat viu e pode perceber como as cidades que sofrem muito com ~~m~~ catástrofes naturais estão ~~XXXXXXXXXX~~ preparadas, estão organizadas para enfrentar esse tipo de problema, como terremotos, tufões etc, essas cidades estão absolutamente preparadas para enfrentar esses problemas e têm um grande planejamento para tal.



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA
015	3	Noma	Com.Pol.Urb,	21.08.96

Folha n.º 31	
DEPOR	CONT. APART. OC.
O funcionário	de 1995

São Paulo, que não tem nenhum desses problemas graves, não consegue sequer abrigar 200, 200 famílias numa remoção ou em função de um desabamento. É assombroso, é absurdo ver que isso aconteceu. Por outro lado, eu queria que vocês notassem que essa lei é de 95, esse projeto de lei é ~~uma~~ imperfeito, mas é de 95, se ele fosse lei hoje estaria clara a responsabilidade do Prefeito com relação ao incêndio que ocorreu no abrigo. Seria possível uma ação civil pública deixando clara a responsabilidade do Prefeito com relação ao acidente no abrigo que vitimou uma série de pessoas.

É muito importante esse projeto, ainda que a gente tenha de corrigi-lo, ~~mas~~ é importante que ele se torne lei. E, pior ainda, quando esses abrigos são abrigos motivados por políticas habitacionais mais que removem a população, por exemplo, o Cingapura, vamos deixar bem claro o exemplo, vários barracos de favela, inclusive casas de alvenaria são derrubados para que os prédios possam ser implantados e essa população é removida para um abrigo, desse tipo de abrigo que vocês vêem no jornal, e nem todos voltam para os prédios, e ficam muito mais tempo que o necessário.

É evidente que uma política habitacional que faz isso é uma política catastrófica - é catastrófica!



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	N.º ORADOR	CONT. APARE
015	4	Norma	Com.Pol.Urb.	21.08.96	1300	1975

Folha n.º 38 do proc.
N.º ORADOR 1300
funcionário
CONT. APARE 1975

A SRA. TEREZINHA - Olha, Farah, primeiro eu queria responder uma coisinha do outro dia, porque você falou que tem muita gente aqui que fala da criança e do adolescente, ganha dinheiro - e eu concordei, mas eu vou falar para você que eu pago para trabalhar, eu tiro da minha aposentadoria, agora eu fiz 65 anos e estou feliz porque ganhei o passe do Metrô porque eu gastava 4, 5 reais por dia com a minha aposentadoria de professora, mesmo com universidade, ganho como primária, quer dizer, nem todo mundo que fala da criança é vigarista; eu não queria me sentir assim quando eu falasse.

A SRA. ANA MARIA QUADROS - Mas ele corrigiu na semana passada, não é, Terezinha? Ele fez a correção.

A SRA. TEREZINHA - É, está bom, mas é porque o pessoal aqui da criança saiu muito preocupado ~~com isso~~ com isso, inclusive eu falei: vai para o Conselho Municipal que é a instância de registro de entidades, e vocês que têm tempo, é uma ONG mais ou menos que tem condição financeira, que vão fiscalizar, vão ver se o dinheiro que dão para essa ONG estão aproveitando para quantas crianças, qual é o resultado final daquilo; qualquer cidadão pode pedir para Relações Institucionais, para essa Comissão do Conselho Municipal, para averiguar isso daí, dentro da lei.



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	Folha n.º	do processo
015	5	Norma	Com. Pol. Urb:	21.08.96	1320	1320
					O funcionário	CONT. APARTE
						1995

Quanto à questão de tirar as crianças em seis meses, eu gostaria que você lesse - não sei se você leu - a Veja da semana passada, na última página, o Pompeu de Toledo falando, respondendo para o Rossi sobre isso, falando da complexidade que representa tirar pessoas das ruas, porque ~~_____~~

~~_____~~



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	Folha ORADOR	CONT. APARTE PROC.
016	1	morg.	com.pol.urb.	21.8.96	N. 1326 O. funcionário	de 1995 Ug

ele não é uma pedra nem um pau que você tira daqui e põe lá, existem mil coisas e com esse modelo econômico, com esse jeito de olhar o pobre, se é pobre tem que morrer pobre, essa cultura burguesa de que o pobre é o* pobre isso vai continuar a vida inteira assim, vai crescer feito grama, um atrás do outro. A turma daqui está indo para os sem terra, já vivem quantas famílias estão nas estradas, estão indo das cidades, estamos jogando o nosso problema lá para o rural. Conheço uma porção de gente que estava aqui, que eu via na rua, conversava com eles, no entanto, hoje eles estão pelas estradas para pegar um pedaço de terra. Precisamos equacionar isso em nível nacional, não é preciso e ninguém vai resolver isso.

Mas, me inscrevi para falar uma outra coisa. A Aldaíza na comissão de estudos, foram sessenta dias, abrangeu várias entidades governamentais e não governamentais e saiu um encarte dentro do Diário Oficial. Na última página reuniu várias propostas sérias para a gente fazer, senão vai ficar uma academia brasileira de letras que só se conversou e nada se faz, gastamos dinheiro público. Então, tem uma proposta que o Forum Municipal já solicitou que é de uma comissão especial para crianças e adolescentes, de vereadores, aqui dentro, para a gente estudar essas questões globalmente não desse jeito que está sendo feito aqui. ~~xxxxxxxx~~

A Sra. Aldaíza Sposati - A comissão de estudos encaminhou ao Presidente da Casa, está em tramitação, porque supõe uma mudança regimental.

A Sra. - O Forum que propõe isso solicita que dê informações para a gente para ver o que tem que fazer para agilizar isso.



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA
016	2	morg.	com.pol.urb.	21.8.96

Folha n°	41	65
PRADOR	1320	CONT. ADTEOC
O funcionário	de 1995	

A Sra. Ana Maria Quadros - As discussões foram profundamente enriquecedoras, cumprimentamos o vereador autor da proposta do projeto de lei, claro que incorporadas todas as sugestões.

Nós vamos encaminhar ~~à~~ esse projeto tanto a OAB, como ao Conselho Municipal da Criança e Adolescente, a fim de que todas essas sugestões estejam incorporadas e esse projeto possa realmente expressar todas as preocupações fundamentadas e apresentadas aqui.

Temos aqui um convite da Vereadora Lúcia Corrêa a todos os interessados, que as 11:30 no oitavo andar audiência pública da Comissão de Atividade Econômica no projeto sobre o tema criança e adolescente que proíbe venda de bebidas alcoólicas em supermercados para menores de 18 anos. Aqueles que se interessarem às 11:30, no oitavo andar.

Vamos passar ao próximo ou como este projeto que terminamos foi a primeira audiência pública a segunda audiência só será realizada após as informações tanto da OAB como do Conselho Municipal da Criança e Adolescente. O próximo projeto é o PL 1320/95, primeira audiência pública, altera a redação do item 951, da seção 95, do capítulo 9, do anexo 1, da Lei 11.228, de 25 de 6 de 92, que trata de elevadores de passageiros nas edificações, autor Archibaldo Zanora.

PL 1320/95, de autoria do Vereador Archibaldo Zanora, que altera a redação do item 9.5.1, do Anexo k 1, da Lei 11.228/92, Código de Obras e Edificações, a fim de obrigar os proprietários de edifícios a instalarem luzes internas de emergência nos elevadores de passageiros. As ~~edificações~~ edificações existentes deverão adaptar-se a essas condições no prazo de 120 dias a partir da publicação da lei.



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	Nº ORADOR	CÓD. APARTE
016	3	morg.	com.pol.urb.	21.8.96	0 Funcionário	1320 de 1995

A justificativa do autor, é minorar as condições de desconforto, intranquilidade e angústia dos passageiros, quando da paralisação dos elevadores por falta de energia, além de facilitar o socorro adequado. A Comissão de Justiça foi pela legalidade.

A SRA. ANA MARIA QUADROS - O projeto está em discussão.

Podem se manifestar os interessados pela parte de construção que estejam presentes para opinar sobre a validade desse projeto, é o projeto 1320/95 que altera a redação do item 9.5.1., que trata de elevadores de passageiros nas edificações. (Aparte fora do microfone.) Estamos aguardando a chegada do Vereador Antonio Paiva, e vamos aguardar, senão faremos no fim, se ele não vier. Como são três projetos, acho que vamos colocar em discussão porque o vereador ~~está em discussão~~...



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	
017	1	Marcelo	Co. Pol. Urb.	21.08.96	

já deveria ter chegado. Permitam, era o primeiro projeto, projeto nº 046/96. Nós não fizemos no primeiro horário porque o Vereador estava para chegar. Como já são ~~três horas~~ 11h10m acho que vale a pena colocá-lo em discussão.

O Projeto ~~proíbe~~ proíbe o tráfego, ~~transporte~~ no Município de São Paulo, de caminhões que tenham escapamento com saída nas partes laterais e trazeiras do veículo, obrigando a ter tal saída acima da cabine do motorista. Autor é o Vereador Antônio de Paiva Monteiro Filho. Tem a palavra o Roberto para fazer a leitura.

O SR. ROBERTO - "Projeto de lei nº 46/96, de autoria do Vereador Antônio de Paiva Monteiro Filho. ~~Re~~ O Projeto proíbe o tráfego de caminhões de transporte com escapamentos nas partes laterais e trazeira do veículo. Para atender essa exigência, os caminhões somente poderão trafegar com a saída do escapamento colocada acima da cabine do motorista. Pelo projeto fica estabelecido um prazo de 90 dias, contados a partir da regulamentação da lei. O projeto prevê ainda uma multa ao infrator de 500 UFIRs.

A justificativa do autor é que o seu objetivo é sanar um problema que vem ocorrendo nas ruas da Capital, ocasionado por caminhões, ou seja, a poluição ocasionada pela fumaça que é expelida,



RODÍZIO	FOLHA	TAQUÍGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT.
017	2	Marcelo	Co. Pol. Urb.	21.08.96	funcionario	95

Folha n° 44 do proc.
N° 1330
ORADOR 10 95
funcionario

principalmente ~~relativa~~ sobre os carros de pequeno porte.

A posição da Comissão de Justiça foi pela legalidade e apresentação de substitutivo para adaptar o projeto à correta atualização no que se refere a valores que devem ser grafados em não em UFMs.

Observações. O projeto vem de encontro ao anseio de parte da população que visualiza nessa simples transferência de situação de escapamento uma solução barata de, mesmo não eliminando a poluição, evitando que os passageiros que estão nos ~~carros~~ carros e aos caminhões continuem a ser atacados por nuvens de fumaça.

O SR. RAUL CONTORSE - (?) Sou da Avar (?). Esse projeto lei considero da maior importância para a saúde nossa, do pedestre que é muito desprezado nessa cultura do automóvel e tem o motorista que não tem ar condicionado e mesmo tendo ar condicionado a carga de poluentes que é injetada dentro de um carro faz com que a poluição interna do veículo seja maior do que a poluição externa. Um estudo feito pela Mercedes-Benz, nos Estados Unidos, que comprovou que dentro do carro você cheira mais poluição do que se você estiver fora porque é um ambiente fechado. Então essa medida é fundamental.

Quero parabenizar o nobre Vereador Antônio de Paiva



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGrafo	SESSÃO	DATA	Folha n.º 45 do proc. 7-
017	3	Marcelo	Co. Pol. Urb.	21.08.96	N.º ORADOR 13.20 CONT. ANTE
					O funcionário 193

Filho por essa iniciativa. Eu mesmo já já havia tentado algo assim no Congresso Nacional. Houve uma proposta anterior que não foi aprovada e há um lobby da indústria de caminhões contra isso por uma questão mínima que não vem nem ao caso, porque o benefício para a saúde criança, de idosos, de pedestres e de motorista é enorme.

Acrescento ainda que a questão audiométrica, a poluição sonora, vai ser reduzida com esse fator, porque o som do escapamento sai pela boca do escapamento. Sendo canalizado para cima teremos menos poluição sonora.

Também deve ser utilizada a mesma lei para os ônibus, porque foi o Prefeito Jânio Quadros que instituiu essa medida dos ônibus com chaminés, isso na década de 50, início dos anos 60, mas apenas os ônibus municipais. Então ônibus intermunicipais, que vem de ~~SX~~ Guarulhos e Osasco não têm essa necessidade, como também ônibus escolares e ônibus turísticos. Eu acrescentaria à lei esse dispositivo.

Solicitaria, também, que se fizesse muita divulgação da próxima audiência pública, porque tenho certeza ~~que~~ que esta sala será muito pequena para receber o número de cidadãos que são a favor desta proposta.

A SRA. ANA MARIA QUADROS - Apenas uma ~~pergunta~~ pergunta: por



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA
017	4	Marcelo	Co. Pol. Urb.	21.08.96

Folha n.º 96 do proc. N.º 1328-95
ORADOR CONT. (APARTE)
O funcionário

que as indústrias são contra? O que atrapalha?

O SR. RAUL CONTORSE - ~~Eu~~ Eu não tenho os dados todos, mas existe uma discussão quanto ao rendimento do motor, se a descarga mfor para cima. Parece que isso consome um pouco mais de potência do motor. Mas eu tenho certeza que com um lobby bem feito junto à Mercedes-Bens, junto à Volkswagen, à GM, à Ford, à Fiat, à Volvo, enfim, a toda indústria, eles vão se colocar a favor da popular, em detrimento de qualquer detalhe técnico, que também pode ser superado. É uma questão técnica e nós temos bons engenheiros para isso.

A SRA. ANA MARIA QUADROS - Continua aberta a discussão.

O SR. ADALTO - Sou consultor jurídico do Sindicato das Empresas de Transportes de Cargas. Primeiramente eu gostaria de parabenizar a iniciativa da Câmara Municipal, de abrir as discussões dos projetos de lei com a população, logicamente, permitir que a gente possa intervir nesse projeto, que ^{tem} ~~se~~ muito interesse ~~tem~~ para o nosso setor.

Todos nós sabemos que 70% do transporte de carga do Brasil é feito pelos caminhões. Nós não temos, no País, uma política de transporte por ferrovia e sim pelo transporte por via terrestre, pela parte rodoviária. Lógico que todo projeto de lei a gente deve levar em con-



RODIZIO	FOLHA	TAQUÍGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APORTE
017	5	Marcelo	Co. Pol. Urb.	21.08.96	funcionário	1295

Folha n.º 97 do proc.
N.º 1320
CONT. APORTE 1295

sideração esse aspecto, que é de fundamental importância, que não é um problema ~~em~~ exclusivamente do ~~mtm~~ Sindicato de Transportadores, mas, também, de toda população, de toda sociedade.

Evidentemente o nosso sindicato, em nenhum momento, ter se manifestado contrário a qualquer tipo de política que caminhe no sentido da melhoria do meio-ambiente. Tanto isso é verdade que neste momento em que vivemos o rodízio aqui em São Paulo, o Secretário do Estado do Meio-Ambiente, ~~mtm~~ Fábio Feldmann, que várias vezes tem ido ao nosso sindicato, ele tem participado conosco, porque formamos uma comissão ~~mtm~~

~~de transporte junto às transportadoras para que elas possam~~
~~transportar...~~



RODÍZIO	FOLHA	TAQUÍGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
0-18	1	Vera	Com. Pol. Urbana	21.8.96		

Folha n.º 4Y do proc.
N.º 1320
ORADOR: [assinatura]
CONT. APARTE: 25
[assinatura]

no sentido de fazer uma campanha junto às transportadoras, para que elas possam regular os motores de seus caminhões, a fim de diminuir a quantidade de fumaça expelida.

O projeto do Vereador é bastante interessante e eu acho que ele deve caminhar, mas no sentido de estar voltado, conforme meu colega que me antecedeu, à questão dos fabricantes. Podemos discutir a questão do tempo em que a frota está circulando em São Paulo. Na realidade, no projeto, eu não vi nenhum dado técnico, nenhum estudo nesse sentido. O nosso sindicato tem representantes no Congresso, que podem levantar essa questão. Isso contribui para a melhoria da poluição no Estado de São Paulo, que é mudar o escapamento para cima. Desconhecemos qualquer estudo técnico nesse sentido.

Segundo, todo mundo sabe que os caminhões estão proibidos de circular na cidade de São Paulo durante o dia. A lei determina que, das 10 h da manhã às 8 h da noite, é proibido. Se entrar na cidade de São Paulo, é multado.

"A priori", o que eu queria colocar é que a nossa preocupação é no sentido de que o Vereador encaminhe duas questões: um estudo técnico de que, realmente, isso vai melhorar a poluição no Estado de São Paulo. Se melhorar, a gente vai participar. O segundo ponto é que essa questão



RODIZIO	FOLHA	TAQUÍGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR URGENTE	CONT. PARTE
0-13	2	Vera	Com. Pol. Urbana	21.8.96		

seja voltada, exclusivamente, para os fabricantes, porque, na realidade, impõe-se multa para ^{punir} o transportador e se esquece do papel social, do papel econômico que ele cumpre. O projeto tem que estar voltado para a Volkswagen, para a Mercedes-Benz, para os fabricantes, é lá que se vai resolver o problema relacionado à questão da poluição dos caminhões.

O SR. EDSON FARAH (Sociedade Amigos de V. Buarque, Santa Cecília, Higienópolis, Pacaembu) - Só para enfatizar essa questão, a gente vem insistindo nessas posturas para tentar manter um mínimo nível de qualidade de vida, meio ambiente, que têm a ver com a saúde e saúde tem a ver com a vida.

A incúria de todas as administrações tem sido no sentido de permitir que todo transporte de carga - essa decisão tem a ver com o petróleo, com a década de 50, com o "lobby" do petróleo - , num Brasil com essa dimensão, fosse feito por caminhão. É trágico e agora nós estamos colhendo o resultado disso.

Então, é preciso agora usar de paliativos. Sem dúvida, a solução do projeto é paliativa. O nosso colega lembrou, o próprio Jânio Quadros tinha obrigado os ônibus a fazerem isso no município de São Paulo quando ele foi prefeito. Essa providência mínima, certamente, tem



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. PARTE
0-18	3	Vera	Com. Pol. Urbana	21.8.96	DR. DANIEL	15

Folha n.º 50 do pres.
N.º 1300

que ser estendida aos transportes que utilizam óleo diesel. É o mínimo que se espera.

O colega tem razão, a indústria tem que, imediatamente, passar a produzir isso. Acontece que não é um xalei municipal que resolve o problema dos veículos. É necessário que se encontre uma forma operacional para que, o mais rapidamente possível, ônibus, caminhões que adentrem ou que trafeguem no município de São Paulo não nos sufoquem mais com essa poluição toda.

O SR. DANIEL (Assessor da Comissão de Política Urbana) -

Eu tive que fazer um resumo do projeto, então, eu sei do que se trata. Vou ler a justificativa do autor.

A propositura tem por objetivo sanar um grave problema que vem ocorrendo nas ruas da capital, ocasionado por caminhões de transporte de carga pesada. Vários desses veículos possuem a saída do escapamento instalada em suas laterais e traseiras. Com isso, a fumaça é expelida principalmente sobre os carros de pequeno porte, causando grande transtorno, além da poluição. Muitos desses caminhões possuem a saída do escapamento colocada acima da cabine do motorista, possuindo também filtros antipoluentes.



RODÍZIO	FOLHA	TAQUÍGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	ORADOR	COND. APARTE
0-18	4	Vera	Com. Pol. Urbana	21.8.96			

Folha n° 51 do proc.
N° 1320 de 1995
ORADOR ORADOR
COND. APARTE

O que se pretende é impedir o tráfego daqueles caminhões, no município de São Paulo, medida essa que há muito é solicitada pela população. Saliente-se mais que, muitas vezes, a fumaça é expelida em carros de passeio que têm como passageiros crianças de colo e idosos.

A propositura, se aprovada, penalizará aqueles que abusam dessa situação, a adaptarem seus veículos para que não causem transtornos maiores em nosso trânsito.

O projeto estabelece um prazo e, após isso, será regulamentado, para que os veículos se adaptem às exigências contidas na lei.

Vamos deixar bem claro que aqui não tem nada a ver com poluição. A questão é os carros vizinhos ~~que não devem ser penalizados~~.

~~Ninguém quer fazer nada para melhorar a situação~~

~~os vizinhos não merecem ser penalizados~~



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARELHOS
0-19	1	Maroia	Com.Pol.Urb.	21.8.96	funcionário	1320

Folha n. 52 do proc.
N. 1320
CONT. APARELHOS 5
funcionário

os caminhões não receberam fumaça. Ninguém está dizendo que isso vai resolver a poluição. É uma questão de cidadania; uma questão de eu estar no meu carro e não receber uma fumaça na minha orelha, como a qualquer momento ocorre nesta cidade.

Então, o objetivo do projeto... Ninguém falou em resolver o problema da poluição. É isso que eu queria deixar claro.

A SRA. ANA MARIA QUADROS - Gostaria de levantar uma questão: nós podemos legislar sobre o Município de ~~SXX~~ São Paulo; não podemos impedir o tráfego de... E resta-nos um problema sério que é constitucional, que são os caminhões provenientes de outros estados e municípios. Quando o Jânio colocou, colocou sobre os ônibus do Município de São Paulo; mas aqueles intermunicipais... Nós precisamos quebrar a cabeça aqui juntos para descobrir como a gente faz; o respeito à norma constitucional...

(MANIFESTAÇÃO FORA DO MICROFONE)

Sim, nós não temos ainda as vias, não temos os anéis rodoviários, porque entrando na Marginal, ele está no Município de São Paulo.

(MANIFESTAÇÃO FORA DO MICROFONE)



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	Folha nº 53 do proc. N° 13.20 CONT. APARTE
0-19	2	Marcia	Com. Pol. Urb.	21.8.96	ORADOR - U YUNCIONÁRIO - 02

Pois é, estou só colocando... Vamos estudar, está aí um problema para os juristas, para as pessoas que quiserem estudar como é que faz. Está ótima, brilhante a propositura do Vereador Antoninho Paiva. A única colocação, então: quais são os juristas aqui presentes?

Eu vou até ler; o Roberto está aqui nos lembrando, vale a pena:

"Cabe aos Estados-membros legislar supletivamente a respeito da matéria, nos termos da lei complementar pertinente. Além disso, o decreto federal, que regulamentou o Código Nacional de Trânsito, declarou competir aos municípios especialmente regulamentar uso das vias sob sua jurisdição."

Nós temos aí toda uma jurisprudência que coloca que o município legisla sobre o que acontece aqui. Nós temos o direito de ir e vir, da Constituição, Então acho que valeria a pena, quem for da área do Direito, ajudar a quebrar a cabeça. Pelas argumentações colocadas, nós não teríamos possibilidade de impedir a entrada de alguém que não atende à nossa lei.

(MANIFESTAÇÃO FORA DO MICROFONE)



RODÍZIO	FOLHA	TAQUÍGRAFO	SESSÃO	DATA	Folha n.º	N.º ORADOR	de 19	de 19
0-19	3	Maroia	Com. Pol. Urb.	21.8.96	34	320	de 19	75
						O funcionário		

Talvez. Nós não podemos impedir e nem multar. Mas veja, você não pode impedir a alguém de entrar em sua jurisdição. Se nós tivéssemos os grandes anéis redoviários, etc, tudo bem, porque aí estaria fora...

(MANIFESTAÇÃO FORA DO MICROFONE)

Gostaríamos que usassem aqui o microfone, dizendo o nome e a entidade.

A SRA. SÔNIA - Eu queria dizer que esta semana... Toda segunda-feira, não posso rodar com o meu carro. Conversei com um guarda, na segunda-feira à noite, dizendo: "Puxa, mas eu vejo às vezes alguns carros. Na sexta-feira passada vi um carro final zero circulando." Ele disse: "Mas não era carro importado?" Eu disse: "Qual é a diferença?" E ele disse: "É porque agora os carros importados, se nós multarmos, eles já têm um papel, alguns carros e alguns proprietários já conseguiram uma liminar dizendo que carro importado não polui." Eu disse: "Puxa vida, mas eu vi um Fusquinha." Mas quer dizer que quem tem um poder aquisitivo alto, que tem um carro importado, é liberado todos os dias? Eu acho que existem exceções, que todo o mundo é igual mas nem todos são tão



RUDIZIO	FOLHA	TAGUIGRAFO	SESSAO	DATA	Folha nº 53 ORADOR Nº 1300 de 1975 O funcionário
D-19	4	Marcia	Com. Pol. Urb.	21.8.96	

iguais. Existe muito disso, e o guarda fica com receio.

A SRA. ANA MARIA QUADROS - E vale não só para carro imper-
tado. Há vários grupos que entraram e conseguiram a liminar, pro-
fissionais, etc. Quem conseguiu a liminar, o guarda não pode mul-
tar.

(MANIFESTAÇÃO FORA DO MICROFONE)

Sim, pode multar, só que essa multa não tem valor.

(MANIFESTAÇÃO FORA DO MICROFONE)

Nós estamos só colocando aqui a questão do problema jurídi-
co.

O SR. _____ - Eu sugiro que se façam duas
coisas, que acho importantes. Primeiro, que se aprove a lei, o de-
talhamento dela, aplicando imediatamente aos veículos do Município
de São Paulo. Acho que essa questão é clara, evidente, ponto paci-
fico. E, em segundo lugar, que se peça apoio da O.A.B., ou através
da Comissão do Meio Ambiente ou outra, para que se estude essa
questão da jurisprudência do alcance jurídico dos veículos que
trafegam em São Paulo.



RODIZIO	FOLHA	TAQUÍGRAFO	SESSÃO	DATA
0-19	5	Marcia	Com. Pol. Urb.	21.8.96.

Folha nº 56	CONTAPARTE
PROFESSOR	13.00 de 1995
O funcionário	U

Essa questão é sumamente importante, não pode ser banalizada ou, por uma questão ou outra, ser adiada em sua decisão. Obrigada.

A SRA. ANA MARIA QUADROS - Há alguém aqui da O.A.B. hoje?

Mais alguém quer fazer uso da palavra?

Então, cumprimentamos o Vereador Antônio Paiva pela oportunidade da presente propositura.

(MANIFESTAÇÃO FORA DO MICROFONE)

Sim, tudo o que foi dito fica registrado e é transcrito. Então verem-se com o Vereador como é que se faz. Se vai aqui, ou se há possibilidade de uma outra lei; dando origem a uma outra lei.

Então vamos para o próximo. Voltando ao Código de Obras, PL 201/96, segunda audiência pública. Dispõe sobre a instalação, em shoppings centers, centros comerciais, etc, ~~em shoppings centers, centros comerciais, etc,~~

~~em shoppings centers, centros comerciais, etc,~~



RQDIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA
0.20	1	Dagnar	Pol.Urbana	21.08.96

Folha n°	55
LIBRADOR	1320 de 19.95
O funcionário	de 19.95

de sanitários públicos apropriados para deficientes físicos e mentais e seus acompanhantes. Autor Nelo Rodolfo. Já é a segunda audiência pública.

O SR. ROBERTO - Projeto de Lei nº 201/96,

de autoria do Vereador Nelo Rodolfo. O projeto torna obrigatória a instalação de sanitários públicos para deficientes físicos e mentais acompanhados, nas dependências de "shoppings centers", centros comerciais e estabelecimentos de diversões públicas. O não atendimento desta lei implicará em multa de 3.000 UFIRs ao infrator. A justificativa do autor é que a instalação desses sanitários permitirá aos deficientes maior conforto e tranquilidade por ocasião dos seus momentos de lazer e compras nos citados estabelecimentos. Também justifica o autor que os deficientes são discriminados por não terem sanitários apropriados, ficando expostos a constrangimentos e humilhações, assim como os seus acompanhantes. A Comissão de Constituição e Justiça deu parecer pela legalidade.

A SRA. ANA MARIA QUADROS - Está aberta a discussão, lembrando que a primeira audiência foi muito rica, com muitas colocações e esclarecimentos justamente sobre o problema do acompanhante. As



RODÍZIO	FOLHA	TAQUÍGRAFO	SESSÃO	DATA
0.20	2	Dagmar	Pol.Urbana	21.08.96

Folha nº 58	CONT. APART. PROC.
ORADOR	1320 de 1995
O funcionário	129

pessoas que aqui estiveram disseram sobre a dificuldade dos acompanhantes do sexo contrário, que não têm direito de entrar. A finalidade do projeto é corrigir essa distorção.

O SR. EDUARDO DELLAMANA (Cecov) - Acharnos o projeto interessante. Só temos uma dúvida, em relação ao tamanho do centro comercial de que fala o projeto de lei. Seria obrigatório em todos eles? Temos aqueles que são pequenos, com três ou quatro lojas, e não sendo caso de obrigá-los a ter um banheiro com essas características. O segundo ponto é mais uma sugestão: A Secretaria da Habitação tem hoje uma comissão permanente de acessibilidade. Sugiro encaminhar esse projeto de lei a essa comissão e já pedir a ela uma sugestão de regulamentação para ele.

A SRA. ANA MARIA QUADROS - O Roberto está levantando que essa lei será regulamentada pelo Executivo no prazo de 60 dias. Há necessidade de mandar para essa comissão, Eduardo? Ela não é auto-aplicável.

O SR. EDUARDO DELLAMANA - Vereadora, a prática tem mostrado que efetivamente essas regulamentações não saem no prazo definido pela lei. Então a nossa preocupação é que o processo fique empilhado na



RODÍZIO	FOLHA	TAQUÍGRAFO	SESSÃO	DATA
0.20	3	Dagmar	pol.urbana	21.08.96

Folha nº	59	do proc.
Nº	1300	de 1995
O funcionário	2	

Secretaria por falta de regulamentação. Já que existe uma comissão específica para monitorar e acompanhar esse tipo de problema...

A SRA. ANA MARIA QUADROS - Está bem. Então a comissão acata essa sugestão e vai encaminhar o presente projeto de lei para a Comissão Permanente de Acessibilidade. Mais alguém deseja fazer uso da palavra? Então vamos passar para o próximo projeto de lei, o 327/96, segunda audiência pública, que dispõe sobre itens administrativos de segurança a serem observados para expedição de alvarás de localização e funcionamento de pistas de "kart indoor" no município de São Paulo. Autor Vadilh Mutran.

O SR. ROBERTO - Projeto de Lei nº 327/96 de autoria do Vereador Vadilh Mutran. O projeto regulamenta a expedição de alvará para o funcionamento das pistas de "kart indoor" no Município de São Paulo. Pela proposta, a licença deverá ser requerida com antecedência de 30 dias da instalação e o pedido deverá estar acompanhado de: a) termo de responsabilidade; b) comprovante de celebração de seguro contra incêndio e explosões; c) laudo de pré-vistoria com parecer técnico dos órgãos competentes; d) comprovante do pagamento do IPTU. Haverá, após a aprovação do pedido e antes da expedição do



RODÍZIO	FOLHA	TAQUÍGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT.	APARTÉ
020	4	Dagmar	Pol.Urbana	21.08.96	funcionario		

Folha nº. 60 do proc.
Nº 1320
CONT. 77
APARTÉ

alvará, prazo de 72 horas para o pagamento da taxa de fiscalização de localização. No edifício, exigir-se-á a existência de: a) exaustores especiais para os poluentes; b) container blindado para o armazenamento de combustíveis; c) ambulatórios com equipes médicas de plantão. Durante a operação, deverá ser exigida autorização dos pais dos menores entre doze e dezessete anos de idade. O teste com bafômetro é facultativo. A justificativa do autor é que a prática do kartismo em pistas fechadas tem se tornado muito popular em São Paulo e as pistas tem se proliferado por toda cidade, sem qualquer exigência de segurança. Verifica-se, de modo geral, que esses edifícios mantêm combustíveis malcondicionados e não dispõem de sistema de segurança. Alguns deles trabalham sem alvará. Observações sobre a propositura: A Comissão de Constituição e Justiça manifestou-se pela legalidade, mas apresentou substitutivo apenas para adequar o projeto às melhores técnicas de elaboração legislativa.

A SRA. ANA MARIA QUADROS - A palavra está aberta. Na primeira audiência foi bastante interessante essa discussão dos cuidados a tomar. Muitos estabelecimentos estão funcionando com riscos graves. Então os cuidados

~~Cont. colocados~~



RODÍZIO	FOLHA	TAQUÍGRAFO	SESSÃO	DATA	Folha n° 61 do proc. IV - ORADOR 1320 O funcionário	CONT. APARTE
0-31	1	Monteiro	O. Pol. Urb.	21.08.96		

aqui colocados pelo Vereador Wadih Mutran, nos parece que oferecem as condições necessárias de segurança.

Acham melhor enviar a algum órgão do Executivo para se pronunciarem? O que seria sugerido? A Renata quer sugerir? (Pausa) A gente tem sempre perguntado porque interessa a esta Câmara e a esta Comissão aprovar projetos com a maior qualidade possível.

A SRA. RENATA - A Aldaíza é relatora desse projeto e como não tenho certeza se essas medidas são necessárias, se precisa ter mais alguma coisa, ou tirar alguma coisa, acho que seria interessante.

A SRA. ANA MARIA QUADROS - Então, vamos pedir informações ao Executivo pra melhor complementar esse projeto. (Pausa) O Contru determina. Às vezes nem caberia a nós indicarmos o Executivo, mas a gente quebra as regras e indica, como no caso que você colocou, comissão de acessibilidade e outras.

O SR. JOSÉ CARLOS - Assessor da Bancada do PT. Esse é mais um problema de gestão e de fiscalização do que de regulamentação. A maioria desses edifícios não tem alvará de funcionamento porque não tiveram, não obtiveram a licença para construir ou para reformar é



RODÍZIO	FOLHA	TAQUÍGRAFO	SESSÃO	DATA	Folha n.º	N.º ORADOR	CONT. PÁG.
0-21.2		Monteiro	0. Pol. Urb.	21.08.96	62	1320	19 75
						O funcionário	CG

uma série de irregularidades em cadeia. Já existe regulamentação para depósito de combustíveis, já existe regulamentação para ventilação artificial e forçada no caso do ambiente gerar, ... quer dizer, há uma série de medidas que poderiam ser tomadas e já existe lei para isso. Não digo que a lei não seja importante...

A SRA. ANA MARIA QUADROS - Eu sei, você está colocando que a fiscalização é o problema eterno nosso.

O SR. JOSÉ CARLOS - E que como eles não têm alvará para funcionar não deveriam estar funcionando simplesmente.

A SRA. ANA MARIA QUADROS - Mais alguém gostaria de falar?
(Pausa) Então vejam que um dos grandes problemas, entre tantos que nós temos, é o problema da fiscalização, as coisas não funcionam, não se cumprem as ordens e aí vai gerando uma série de outros problemas.

O próximo projeto é o 419/96, segunda audiência pública, dispõe sobre colocação de tela de proteção irremovível em lareiras para prevenção contra incêndio. Autor: Bruno Feder.

O SR. ROBERTO - Projeto de Lei nº 419/96, de autoria do Vereador Bruno Feder. Dispõe sobre a obrigatoriedade de colocação de te-



RODÍZIO	FOLHA	TAQUÍGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR 13.20 da CONT. PARTE
0721,3		Monteiro	C. Pol. Urb.	21.08.96	Funcionário C93

la de proteção nao removível nas lareiras das edificações residenciais quando de sua construção, condicionando a expedição do "habite-se" com o cumprimento da mesma. Estabelece também as multas pelo seu descumprimento.

A justificativa do autor é que a utilização de tela de proteção evitará que as fagulhas saltem da lareira podendo causar incêndios.

A posição da Comissão de Justiça foi pela legalidade, oferecendo substitutivo para adaptar o projeto à melhor técnica legislativa.

A SRA. ANA MARIA QUADROS - Vamos pedir que usem sempre o microfone para ficar registrado.

O SR. EDSON FARAH - Sociedade Amigos de Vila Buarque, Santa Cecília, Higienópolis e Pacaembu. É mais um esclarecimento: um detalhe desse tipo, que é uma norma técnica de segurança, já não é previsto para ter o alvará? Será que precisa uma lei específica para isso? Quer dizer, é uma parafernália de leis, tanto detalhe, a gente fica até abismado. Realmente, empresário neste país não tem chance, não é possível você ter tanta lei assim, tanta coisa. Isso aí é um assunto técnico.



RODÍZIO	FOLHA	TAQUÍGRAFO	SESSÃO	DATA
0-21	4	Monteiro	C.Pol.Urb.	21.03.96

Folha nº. 64	do livro nº. 1326
IVORADOR	CONT. APARTE.
O funcionário	1975

A SRA. ANA MARIA QUADROS - O Roberto, assessor da Comissão de Política Urbana, gostaria de dar uma informação.

O SR. ROBERTO - O Código de Obras atual não contempla esse dispositivo e como é um dispositivo da construção necessário para ter o certificado de conclusão da obra, ele deve ser incluído no Código de Obras. Trata-se de um equipamento da construção.

O SR. EDUARDO DELAMANA - Secovi. Já tive oportunidade de manifestar-me a respeito desse PL na primeira audiência. Primeiro, a gente estava falando agora há pouco do problema de fiscalização. Hoje, com a nova lei de "habite-se" o fiscal não vai mais na obra para ver se o imóvel está regular ou não. Então, a gente vai criar uma lei para pedir para o fiscal vir voltar? A gente sabe que o fiscal não vai passar na obra, muito menos para ver esse tipo de coisa.

O Código de Obras procurou desregulamentar, acho que é uma tendência mundial essa de desregulamentação, a gente não pode ficar trazendo para o código essas pequenas coisas. Na prática, todo mundo que tem lareira tem a sua tela de proteção.

Um aspecto da lei que vi agora é "tela não removível", é isso?



0-21 5

Monteiro

O. Pol. Urb.

21.08.96

Folha n°	65	do proc.
N°	1320	
O funcionário		

A SRA. ANA MARIA QUADROS - É irremovível, como está colocado.

O SR. EDUARDO DELAMANA - Como é que vai ^{fazer para} colocar a lenha?

A SRA. ANA MARIA QUADROS - Vou ler o artigo segundo: "A proteção de que trata esta lei deverá fechar totalmente a boca da lajeira com tela de proteção não removível, ~~sem~~ com abertura móvel e ser elaborada com material resistente à corrosão."

O SR. EDUARDO DELAMANA - As colocações são nesse sentido: primeiro, acho que ele não deve ficar regulamentando, trazendo coisas para o Código de Obras. Segundo, a gente vai ter efetivamente esse problema de fiscalização, não vai ter fiscal ~~para cumprir~~

~~a lei~~

~~A SRA. ANA MARIA QUADROS~~



RODÍZIO	FOLHA	TAQUÍGRAFO	SESSÃO	DATA	ELABORADOR	CONT. APARTE
022	1	Anelise	Pol. Urbana	21.08.96		

Folha n° 66 do proc.
N° 1320 de 1995

9:

para fazer cumprir a lei. A gente sabe disso.

A SRA. ANA MARIA QUADROS - Mais alguém gostaria de fazer uso da palavra?

A pergunta que se coloca, respeitando a justificativa do Vereador Bruno Feder, é qual a probabilidade de incêndio através da lareira. Eu não tenho conhecimento, mas se ele falou é porque há uma razão.

O SR. JOSÉ CARLOS (Assessor da Bancada do PT) - Mais importante do que a tendência de desregulamentação que o código recentemente aprovado seguiu, é o fato de que, estatisticamente, o número de residências que possuem lareira na cidade de São Paulo deve ser ínfimo, e se você pensar no número de acidentes com lareira deve ser mais ridículo ainda para que nos preocupemos em fazer uma lei municipal sobre isso. Há coisas tão mais importantes e para se cuidar nesta Cidade, que eu considero o assunto absolutamente irrelevante.

A SRA. ANA MARIA QUADROS - Pergunto se há algum assessor do Vereador presente para poder apresentar, além das justificativas por escrito, a defesa do projeto.



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
022	2	Anelise	Pol.Urbana	21.08.96		

Mais alguém gostaria de fazer uso da palavra?(Pausa.)

Então, passaremos aos projetos cujo assunto é uso e ocupação do solo.

PL 520/96. 1ª audiência pública. Dispõe sobre a expedição de alvará para comércio de fogos de artifício e de estampidos(?). Autor Vereador Gabriel Ortega.

Há algum assessor do Vereador presente? (Pausa.)

Tem a palavra o Roberto para leitura.

O SR. ROBERTO - Projeto de Lei 520/96 de autoria do Ver. Antônio de Paiva Monteiro Filho. O projeto estabelece normas para implantação e funcionamento de estabelecimentos de comércio de fogos de artifício no município de São Paulo.

Pela propositura apresentada, o comércio varejista passará a ser permitido com licença provisória em barracas, desde que situadas em terrenos baldios. O comércio regular passará a sofrer distinção conforme seja varejista ou atacadista e suas licenças serão anuais. No caso do comércio atacadista, os terrenos dos imóveis deverão ter pelo menos 5.000 m² e suas construções afastadas 50 metros das rodovias, ferrovias e outras edificações e 150 metros de equipamentos e materiais inflamáveis ou

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO

SEQUE, Juntado nesta data ~~em~~ ^{para} ~~branco~~ ^{branco}, rubricado ~~em~~

folha n. 612118/ 95 10/96 a) WZP.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º 68 do proc.
N.º 1300 de 1995
O funcionário *Wg*

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
N63	3	Monteiro	Aud. Pública	23.10.96		

a outra, isso nós já sabemos aqui em São Paulo, quando entope a Faria Lima entope a Marginal; quando entope a Marginal entope a 23 de Maio e assim por diante. Temos tido congestionamentos de mais de cem quilômetros. Isso aí acho que só mesmo em São Paulo porque nunca vi isso acontecer em nenhum outro lugar do mundo e estamos tentando aplicar sanguessugas para resolver um problema de apoplexia da Cidade.

Muito obrigada.

A SRA. ANA MARIA QUADROS - A palavra continua em aberto, Projeto 1.100/95. (Pausa) Ninguém mais querendo manifestar-se, e já são dez e meia, começamos a audiência cujo assunto é o código de Obras, o primeiro projeto. (Pausa)

Está sendo feita uma solicitação de começarmos pelo Projeto 593/96. Se não houver ninguém discordando, passaremos a esse em primeiro lugar, o Projeto 593. Alguém discorda? (Pausa)

Projeto 593/96, primeira audiência pública, o autor é o Vereador Zenas Pires, obriga os proprietários de lotes no Município a construirem reservatório para captação, absorção e retenção



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

Folha nº 69 do proc.
Nº 1300 de 1995
O. Subscritor CONT. PARTE

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA		
N63	4	Monteiro	Aud. Pública	23.10.96		

temporária de águas e Pluviais. Vou pedir ao Roberto que faça a leitura do mesmo.

O SR. ROBERTO - Projeto de Lei nº 593/96, de autoria do Vereador Zenas Pires. O projeto estabelece que as novas edificações que vierem a ser erguidas no Município deverão dispor de sistema de captação, absorção e retenção temporária de águas pluviais no próprio lote. Esse sistema devera ser capaz de absorver volume de água equivalentes ao absorvido por uma área livre de pavimentação igual a 15% da área do lote.

A proposta inclui a exigência de que tal sistema se utiliza de brita, pedrisco e areia grossa na proporção adequada ao solo do terreno.

A justificativa do autor é que como as chuvas ^{que}anualmente atingem São Paulo têm provocado enchentes cada vez mais graves, é necessário reduzir a quantidade de água que flui através da rede de drenagem pública e dos córregos e rios da Cidade.

A Comissão de Justiça manifestou-se pela legalidade.

Observações: A Lei nº 10.774/89 previa que pelo menos

25



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. ANTE.
N63	5	Monteiro	Aud. Pública	23.19.96		

15% da área do lote das novas construções deveria ser preservada livre de impermeabilização. Caso contrário, seriam construídos microrreservatórios e caixas de retardamento para 40% desses 15% de área livre.

Esse dispositivo foi incorporado com modificações ao Código de Obras. Nessa lei, a capacidade do reservatório é igual à diferença entre o volume de água padrão absorvido por 15% da área do lote e o volume absorvido pela área efetivamente impermeável do terreno. Em nenhuma dessas leis há qualquer menção ao tempo de retardamento até o lançamento da água reservada. No entanto, a Comissão de Edificações e Uso do Solo, CEUSO, na sua Resolução 60/92, caracterizou os parâmetros dos dispositivos destinados à captação, absorção e retenção de águas pluviais de que trata o Código de Obras e Edificações.

A SRA. ANA MARIA QUADROS - A palavra se encontra aberta a quem dela quiser fazer uso. O representante do SECOVI.

O SR. EDUARDO DELAMANA - Bom dia. Apesar da nobre intenção do Vereador Zenas Pires, como o Roberto falou, essa matéria já é tratada no Código de Obras e no seu decreto regulamentador.

~~Resolução 60/92~~



RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSAO	DATA	ORADOR	CONT. APARE
N64	1	Anelise	AUDIÊNCIA P.	23.10.96		

No Código de Obras, esse tema aparece no item 10.1.5 e vai até o item 10.1.53, inclusive especificando fórmulas de cálculo para caixa de retenção e para escoamento dessa água retida nas ruas.

Isso foi, inclusive, motivo de regulamentação por parte do Executivo em função de uma lei do na época xVereador Arnaldo Madeira, foi montada uma comissão dentro da CEAB (?), composta por técnicos, projetistas hidráulicos, engenheiros, arquitetos, para tratar especificamente desse assunto.

Além de aparecer no Código de Obras, também aparece no seu decreto regulamentador, então me parece sem o menor sentido o presente ~~xxxx~~ projeto, porque ele já está totalmente contemplado.

A SRA. ANA MARIA QUADROS - Quem mais gostaria de fazer uso da palavra? Há algum representante do Vereador Zenas Pires aqui presente?

Nosso assessor dará uma resposta à questão levantada.

O SR. ~~IRANI~~ IRANI (CPU) - Na verdade, há diferença entre o que este projeto de lei está propondo e o que está em vigor no código de obras. Esse projeto de lei está eliminando a fórmula que que

27



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
— TAQUIGRAFIA —

72 GO. POC.
PAULO 1300 de 1975
O funcionário 12

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
N64	2	Anelise	AUDIÊNCIA P.	23.10.96		

pega a diferença entre os 15% que tem que reservar e o que está efetivamente construído para definir o volume do reservatório. Por esse projeto de lei, o volume do reservatório já está prédefinido como 15% do volume.

O SR: EDUARDO - Pelo que entendi, estão mudando o critério da fórmula da caixa de retenção.

É, o que eu coloquei é que, por motivo da regulamentação da lei do Vereador Arnaldo Madeira, foi ~~xxx~~ montada uma comissão dentro da CEAB de técnicos especializados para se chegar a esse cálculo.

Eu gostaria de saber qual o critério técnico adotado pela equipe do Vereador para mudar isso?

O SR. IRANI (Assessor da Comissão de Política Urbana) - O Vereador está ~~x~~ pretendendo, além de eliminar a fórmula, aumentar a área de absorção.

O SR. ~~EDUARDO~~ EDUARDO - Então, solicito informações do Executivo.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n. 73 de 73
PAULO 1320 de 1995
O funcionário 22

RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSAO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
N64	3	Anelise	AUDIÊNCIA P.	23.10.96		

A SRA. ANA MARIA QUADROS - Correto. Esta Comissão encaminhará a solicitação ao Executivo para explicar o porquê.

A questão é: é válida a mudança de critério, uma vez que a comissão, dominando uma série de conhecimentos, contemplou aquilo que, na época, parecia ser a melhor forma? Para a mudança de critério, é interessante saber mais a respeito a partir de informações do Executivo.

Mais alguém quer fazer uso da palavra? (Pausa.) Então, seguindo a pauta, contamos com a presença do Vereador Carlos Zarattini. Pedimos ao Roberto que faça a leitura do Projeto 830/96. Segunda audiência pública, dispõe sobre o atendimento em abrigos especiais e segundo condições básicas de segurança e salubridade à população que necessita ser removida de suas residências.

Já que o Vereador se encontra presente e uma Vereadora integrante da comissão pede que esse assunto seja rediscutido, então solicitaremos uma terceira audiência pública para o mesmo. O Roberto fará a leitura e depois o Vereador tem a palavra. Aí então abriremos a quem mais quiser se pronunciar.

O SR. ROBERTO - Projeto de Lei nº 830/96, de autoria do Vereador Carlos Zarattini. O projeto dispõe sobre o atendimento em abrigos



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º 74 do proc.
N.º 1320 do 1995
O Funcionário Leão

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APAR.
Nº 4	4	Anelise	AUDIÊNCIA P.	23.10.96		

especiais que assegurem condições básicas de segurança, salubridade à população em situações de desmoronamento, enchentes ou grave ~~re~~ risco para as famílias.

Esses abrigos deverão apresentar os seguintes padrões de qualidade: 1. um espaço de 25 m² para cada família; 2. instalação de refeitórios em local apropriado para as ~~xi~~ crianças; 3. banheiros em número não inferior a um para cada cinco famílias. Esses abrigos atenderão aos moradores da ~~mesma~~ mesma região administrativa que ocupam antes da remoção ~~a~~ e deverão dar um atendimento em caráter provisório, não excedendo o ~~prazo~~ prazo de 90 dias.

A justificativa do autor é que ele entende que o projeto garantirá à população alvo de remoção pelo ~~p~~ poder público municipal condições dignas de moradia em abrigos especiais, evitando o deslocamento dos moradores a local ~~na~~ outro da cidade por vezes muito distante do local onde esses moram.

A posição da Comissão de Justiça foi pela inconstitucionalidade e ilegalidade. Houve recurso por parte do líder da bancada do Partido dos Trabalhadores, tendo sido aceito pelo plenário.

Durante a realização da primeira audiência pública, em 21 de agosto de 1996, houve a participação da nobre Vereadora Aldaíza Sposati,



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º 75 do proc.
n.º 1320 de 1995
O funcionário

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. AFORTE
A64	5	Anelise	AUDIÊNCIA P.	23.10.96		

tendo esta sugerido a alteração do parágrafo único do art. 1º, já que entendeu ter sido a proposta contida no mencionado parágrafo muito acanhada. Lembrou que está em discussão para votação nesta Casa um projeto sobre a regulamentação do Conselho Municipal de Assistência Social.

A SRA. ANA MARIA QUADROS - Tem a palavra o Vereador Carlos Zarattini.

O SR. CARLOS ZARATTINI - Eu gostaria de expor rapidamente alguns motivos que me levaram a apresentar esse projeto, que dão por conta a questão de que a Prefeitura de São Paulo tem tratado a questão de forma absolutamente relaxada, não dando a devida importância, o que leva as pessoas que são removidas de suas casas por motivos citados a ficarem pessimamente assistidas.

Na época em que apresentei esse artigo, havia x cerca de 150 famílias alocadas em escolas municipais, o que inviabilizava as aulas...



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
— TAQUIGRAFIA —

76
PAULO 1300 de 1995
O funcionário 12

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
65	1	Carla	Aud. Públ.	23/10.94		

e ao mesmo tempo deixava essas famílias em péssimas situações de higiene e conforto. Posteriormente, há cerca de alguns meses, tal fato voltou a ocorrer com o incêndio de favelas debaixo do viaduto do tatuapé, o que levou as famílias a serem removidas para containers onde várias delas estão até hoje.

Então, julgo que seja um projeto adequado para que o Executivo seja responsável por providenciar abrigos para estas situações de emergência, abrigos provisórios onde as pessoas poderão permanecer por um prazo máximo, de 90 dias, e posteriormente o Executivo deve providenciar formas definitivas de residências a essas famílias.

A SRA. ANA MARIA QUADROS - Com a palavra a Vereadora Aldaíza Sposati.

A SRA. ALDAÍZA SPOSATI - Bom dia a todos. Primeiro gostaria de trazer algumas informações relativas à importância deste projeto de lei do Vereador Carlos Zarattini. Já tivemos até ocasião de tocarmos neste assunto na primeira audiência; como houve um conflito durante o período de inverno entre a população infantil e adulta, no mesmo abrigo havia uma disputa para saber se ficariam crianças ou



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

Folha nº 37 do proc. nº 1320 de 1995
00718808800

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APORTE
65	2	Carla	Aud. Públ.	23.10.96		

adultos, inclusive colocando adultos para fora do abrigo e incluindo crianças, isso provocou uma posição do Ministério Público e da OAB, está em curso um debate, na OAB, sobre quais seriam mais regras de segurança a serem criadas do ponto de vista do atendimento do Estatuto da Criança e do Adolescente no que se refere à questão do abrigo. Nesta audiência anterior, ficou acordado ouvir o Conselho de Direitos para eles fazerem as sugestões, encaminharem, acrescentarem em termos de substitutivo.

As ~~algumas~~ sugestões ainda não chegaram. Seria o caso de aguardarmos mais um pouco para podermos fechar e incluir a questão relativa à Criança e ao Adolescente. Foi isso que foi encaminhado para ver que regras de segurança devem ser obedecidas em relação à criança. Até porque o recolhimento de crianças das ruas, também colocado, tem a questão das crianças que usam a cola que necessitam de um trabalho educativo diferenciado, nos abrigos, que só a disposição de equipamentos de higiene, alimentação que a população adulta, em geral requer.

Claro que no caso, quando o nobre Vereador colocou a questão, inclusive o enfrentamento que se teve lá da situação dos Jardins da Abril, as crianças daquela escola perderam o ano porque fo-

Condessa Matarazzo



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º 78 do proc.
N.º 1820 do 19 95
O Funcionário

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
65	3	Carla	Aud. Públ.	23.10.96		

abrigadas famílias dentro da escola, impedindo que aulas fossem ministradas.

Temos que por um paradeiro nestas questões. Uma cidade com 20 milhões de habitantes deve ter uma rede de acolhida e segurança para as várias situações de segurança urbana, independente dela estar criando um bloqueio ao processo educacional. O mérito maior da propositura reside, sem dúvida alguma, aí. Agora, tem que ser feito, de acordo com o que levantou o conselho de direito, alguns ajustes para atender à questão da criança e do adolescente.

A SRª. ANA MARIA QUADROS - A terceira audiência pública só seria marcada quando tivéssemos esta posição. Mais alguém quer fazer uso da palavra sobre o projeto 320/96? Passaremos à leitura do projeto seguinte, ^{1.320/95} ~~1820/95~~, segunda audiência pública.

" Projeto 1.320/95, segunda audiência pública, obriga os edifícios a instalarem luzes internas de ~~1820~~ emergência nos elevadores de passageiros." Autor : Archibaldo Zancra.

Pedimos a Roberto para fazer a leitura do projeto.

O SR. ROBERTO - Projeto 1320/95, de autoria do Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n. 39 do proc.
1320 de 1995
O funcionário 92

RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
N-55	4	Carla	Aud. Públ.	23.10.96		

Archibaldo Zancra. O projeto altera redação do item 9.5.1 do anexo
da lei número 11.228/92, Código de obras e edificações, a fim
de obrigar os proprietários de edifícios a instalarem
luzes internas de emergência nos elevadores de passageiros,

[As edificações existentes deverão adaptar-se a estas
condições no prazo de 120 dias a partir da publicação da lei. A jus-
tificativa do autor é minorar as condições de desconforto, intranqui-
lidade e angústia dos passageiros quando da paralisação dos elevado-
res por falta de energia, além de facilitar o socorro adequado,

la posição da Comissão de Constituição e Justiça foi pela
ilegalidade.]

A SRA. ANA MARIA QUADROS - A palavra se encontra aberta
para quem quiser fazer uso. Queremos registrar aqui a presença da
Edeli, assessora do Vereador Nelson Proença. Mais algum assessor de
vereador presente? Está presente também o assessor do Vereador Cosme
Lopes.

Passaremos ao próximo projeto de lei, 1368/95, 2ª audiên-
cia pública. Estabelece normas de regulamento para parques de diver-
sões temáticos, aquáticos e circos no município de São Paulo. Autor



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º 80 de 100
N.º PAU 1320 de 1895
O funcionário L2

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. PART.
N-65	5	Carla	Aud. Polb.	23.10.96		

Vereador Bruno Felder.

Com a palavra o Roberto para a leitura.

O SR. ROBERTO - Projeto de Lei nº 1369/95, de autoria
do Vereador Bruno Felder. O projeto estabelece normas para o funcio-
namento de p[REDACTED]

[REDACTED]



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

Folha nº 81 do proc.
N.º 1320 de 1995
O Funcionário

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
N56	1	Adiliã	aud pub	23 10 96		

parques de diversões temáticos, aquáticos e circos. A liberação do alvará de licença ou do auto de licença de localização e funcionamento desses estabelecimentos dependerá de vistoria técnica de órgão do Executivo, credenciado e habilitado a analisar, decidir, fiscalizar e atestar a segurança e a estabilidade das instalações.

Ao solicitar o alvará ou a licença, o interessado deverá apresentar: a- personalidade jurídica registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo ou no Registro de Títulos e Documentos de Pessoas Físicas; b- inscrição no CCM da Prefeitura - Cadastro do Contribuinte Municipal; c - Documento que comprove autorização para uso do imóvel ou estabelecimento, inclusive decreto ou portaria, se se tratar de área pública; D- Planta da área; E - Planta de localização dos equipamentos na área; F - Planta de localização dos espaços de higiene pública, enfermagem, comércio de alimentos e outros produtos; G - pasta térmica com projeto de proteção de descargas atmosféricas, medição do aterramento dos equipamentos, projeto de instalações elétricas com cabinas de força, rede de distribuição, livros de segurança, caldeiras e vasos de pressão, projeto de segurança para os casos de desastre, laudo de inspeção dos equipamentos, laudo de operações e testes dos equipamentos, manuais de operação e procedimentos de emergência, comprovante de treinamento dos operadores e manual de segurança.

Todos os documentos técnicos deverão ser elaborados por empresas especializadas, registradas no CREA e na Junta Comercial do Estado de São Paulo, que recolherá anotações de responsabilidades técnicas, a ART. Tanto o alvará de funcionamento como o auto de licença de



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º 82 do proc.
AV. U. L. O. 1300 de 1995
Municipalístico

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
N56	2	Adilia	aud pub	23 10 96		

localização e funcionamento deverão ser renovados a cada 180 dias. Os estabelecimentos deverão manter seguro para os acidentes ou morte dos usuários, cujo número da apólice deverá constar do ingresso e cuja cobertura deverá ser especificada em placas informativas.

Se os estabelecimentos estiverem em área pública, serão obrigados a distribuir gratuitamente às creches, centros de juventude e escolas municipais ou conveniadas, 500 ingressos para uso em todos os seus equipamentos. O descumprimento dessa lei implicará em multa de dois mil reais. no caso de reincidência a multa será aplicada em dobro, acrescida a cada dia de 415 reais.

A justificativa do autor é a seguinte: como o lazer deve ser oferecido ao público com segurança, para garantir a segurança e a proteção do usuário, e como o adequado funcionamento dos parques de diversões e circos depende de instalações que respeitem condições de segurança mínimas, a Secretaria da Habitação e Desenvolvimento Urbano, através do Contru, que é o órgão competente, deverá expedir alvará de funcionamento após vistoria adequada.

O Vereador apresentou também vários recortes de jornais que tratam de acidentes em parques de diversões. A Comissão de Constituição e Justiça elaborou parecer em que afirma a legalidade da proposta, no entanto, em favor de melhor técnica de elaboração legislativa, propõe substitutivo.

Na primeira audiência pública, realizada em 21 de agosto de 1996, os presentes atentaram para a necessidade de se diferenciar a atividade circense das demais descritas no projeto de lei. O circo, como



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

Folha nº 93 do proc.
Nº 1320 de 1995
O funcionário 12
CONT. APARTE

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
N56	3	Adilia	aud publ	23 10 96		

os parques temáticos e demais estabelecimentos descritos na propositura devem ser rigorosamente fiscalizados e exigidos quanto à sua segurança, no entanto, não cabe impor prazos tão extensos e documentações tão complicadas para uma atividade que é eminentemente nômade e transitória como a circense.

A audiência considerou também que o atual código de edificações não regulamenta adequadamente o funcionamento dos circos. Por esses motivos, surgiu a proposta para que a Comissão de Política Urbana, Metropolitana e de Meio Ambiente elabore substitutivo englobando essas observações.

Observações: O Código de Obras e Edificações, no item 8.11, considera que os circos fazem parte ~~do~~ do conjunto das atividades temporárias e exige no item 16.6 que esse local respeite todas as exigências desse código. O decreto regulamentador do Código de Obras e Edificações exige que as atividades temporárias atendam à legislação de parcelamento, uso e ocupação do solo e a legislação de obras e edificações. Condiciona também a instalação à prévia emissão de alvará de autorização.

A SRA. ANA MARIA QUADROS - A palavra está aberta pra discutir este assunto.

O SR. JOSE CORPO - Sou advogado do Playcenter, diretor jurídico do recém criado Sindicato das Empresas de Entretenimentos no Estado de São Paulo. Quero apenas fazer algumas considerações sobre o pro-



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

N.º 84 GO. PREC.
SÃO PAULO 1320 de 1995
O funcionário 3

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APORTE
N56	4	Adilia	aud publ	23 10 96		

jeto, porquanto fui pego de surpresa, a despeito de ser a segunda audiência só fiquei sabendo ontem à noite.

Gostaria que fosse considerada a distinção entre parque de diversões e circos. São coisas, atividades e casas de espetáculos completamente distintas. Em segundo lugar, deveria haver distinção ENTRE parques de diversões itinerantes, móveis, e parques de diversões fixos como é o caso do Playcenter e o Parque da Mônica.

Uma terceira observação que virá no decorrer dos meus considerandos, é que há parques de diversões abertos e parques de diversões fechados, caso do Parque de Diversões da Mônica, que é uma exceção, porque tradicionalmente os parques de diversões são abertos.

Feitas estas considerações, tendo ainda a dizer que no que se refere a parques de diversões fixos, constantes na cidade de São Paulo, não haveria necessidade de alvará de licença e funcionamento de 180 dias. Deveria seguir a norma geral que estabelece a anuidade. Isto porque acarreta uma série enorme de documentações. Estando dentro da cidade a fiscalização é maior e a documentação é mais adequada e constante.

Neste particular, haveria ainda necessidade de se estabelecer



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

Folha nº 85 do proc. 130 de 1995
Nº 130 de 1995
O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo
CONT. PARTE

RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	GRADOR	CONT. PARTE
N57	1	dalva	Audiência Pública	23.10.96		

~~o que faltou no projeto, mesmo para~~ e o que faltou no projeto, mesmo para os parques fixos como para os parques intinerantes, a exigência de laudos de engenharia de segurança, porque não consta do projeto essa parte que é a mais importante. Existe aqui a parte referente ao item 7, onde a responsabilidade técnica subscrita por engenheiro mecânico e eletricitista, sem nenhum loby, sem nenhum interesse, mas a prática nos obriga a dizer que hoje a engenharia mais importante nessas casas é a engenharia de segurança. Então haveria necessidade de laudos técnicos constantes dos engenheiros de segurança, principalmente no caso específico dos parques de diversões, em relação aos equipamentos, principalmente quando há mudanças de equipamentos, novos equipamentos, etc... Então entendo, tornar-se-ia necessário essa observação no substitutivo do projeto.

Outro aspecto, como já disse anteriormente, é claro, é óbvio quando se fala em restrições a bebidas alcoolicas e a fogos de artifícios, evidentemente é fundamental, não há o que discutir. Mas na parte de tabagismo, cigarros, é absolutamente impossível se não houver uma distinção entre parques de diversões ao ar livre ou fechados. Portanto, queria que se observassem então,

KPOGRAF

que não houvessem essa restrição de problema de tabagismo-cigarro



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º 86 do proc. N.º 1320 do 1.º 1995
O funcionário 18

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. PARTE
N57	2	dalva	Audiência Pública	23.10.96		

nos parques de diversões abertos, mesmo porque, hoje nós temos legislações municipais, estaduais e federais, sobre regulamentação de tabagismo. Tornando verdadeiramente ~~impossível~~ ^{impossível} enviável em controlar uma entrada de ~~circos~~ ^{circos} circo, ainda é possível, mas controlar uma entrada de fumante e não fumante em um parque de diversões com 10 a 15 mil pessoas diárias, é absolutamente impossível, humanamente inadequado.

Outro aspecto que gostaria de ~~de~~ salientar, diz respeito a questão do seguro, no artigo 6º onde diz: ^{Face} ~~parte~~ fundamental há necessidade que as casas fiquem adequadas a questão da responsabilidade civil com as companhias de seguros e que haja também o seguinte: por exemplo, para parques itinerantes, circos itinerantes a apólice de seguros deveria acompanhar o período da licença outorgada pelo Poder Público e Prefeitura. No caso das fixações do §1º deverão constar os ingressos o nº da apólice, nome da companhia responsável pelo seguro, data da vigência e o tipo de cobertura. Essa cláusula ela é possível, --- como talvez se faça ainda nas passagens de ônibus --- se nós tornarmos a lei muito rígida, tornará verdadeiramente inaplicável, porque estamos atualmente em processo de cartões magnéticos e outras entradas que não podem estabelecer, ou



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

Folha nº 130 do proc. 1975
Nº 130 do 1975
O Funcionário 68 PARTE

RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR
N57	3	dalva	Audiência Pública	23.10.96	

pelo menos não fiquem afixadas tais exigências e condições. ~~Isso~~
Uma vez que é condição sine qua non a obtenção do alvará, da li-
cença com esse documento, então creio que o ~~vizito~~ visitante e o Po-
der Público estão perfeitamente conformado, garantido por essa con-
dição. Terceiro lugar, é absolutamente impossível esse parágrafo
segundo do artigo 6º que estabelece áreas visíveis deverão ser afixadas placas com dimensões de 1 metro de comprimento por 50 de largura ~~em~~
com fundo branco informando a cobertura do seguro e os dados indi-
cados. Isso realmente não leva a nada, não condiz a nada, não trás
absolutamente nada de útil. O que é importante é que a autoridade competente ao receber a documentação tenha a sua apólice de seguro e o prêmio devidamente pago, quitado e com isso toda a atividade estará coberta. Então considero essa exigência inadequada, e inoportuna.

Era o que tinha a dizer, peço escusas por causa do imprevisto, ~~talvez~~ talvez não tenha tido um maior aproveitamento, se houver a necessidade eu pediria aos senhores ~~que~~ a oportunidade de apresentar algumas razões por escrito.

A SRA. ANA MARIA QUADROS - Seria interessante o senhor apresentá-las por escrito, porque podemos fazer um substituto



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º 88
 N.º P. A. U. L. d. 320
 01/03/99
 ORADOR
 COM. 2.ª PARTE

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. PARTE
N57	4	dalva	Audiência Pública	23.10.96		

tivo, mas estou pensando, inclusive se a ~~reia~~ Comissão concordar pedir também informações ao Executivo, além de aceitar o que o senhor passaria por escrito.

Com a palavra ~~na~~ a nobre Vereadora Aldaíza Aposati.

A SRA. ALDAÍZA SPOSATI - Essa segunda audiência,

~~CONFIDENTIAL - SECURITY INFORMATION~~



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º 87 do proc.
N.º 130 de 1975
6 FUNCIONÁRIO
6 FUNCIONÁRIO

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. PARTE
N58	1	Norma	Aud. Pública	23.10.96		

inclusive ela foi solicitada e até nem demandaria a natureza do projeto mas porque na audiência anterior não ocorreu a presença de interessados exatamente para essa interlocução porque causou mesmo para nós, aqui, durante a audiência uma preocupação exatamente essa diferença: o que é um equipamento fixo e o que é um equipamento móvel, e a possibilidade de de atender a todos esses quesitos na diferença dos equipamentos.

Penso que isso poderia talvez nós caminharmos, senão para mais uma audiência para colocar numa das pautas regulares da Comissão quando esse assunto estiver em debate, convidar a presença também dos interessados para poder se chegar a uma propositura pública, ou uma audiência ou numa das sessões regulares a gente poder realmente debater para chegar aos termos adequados do substitutivo, que de um lado garantam a segurança mas que, de outro, não impeçam o desenvolvimento da atividade.

Nós poderemos encaminhar - ~~XXXXX~~ hoje, na reunião da Política Urbana - o que será mais adequado, se é chamá-los ou se uma audiência pública.

Tem a palavra Ideli, assessora do Vereador Nelson Proença, e depois o senhor.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

Folha n.º 70 do proc.
PAULA 300 de 1995
O Funcionário: [assinatura]

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
N58	2	Norma	Aud. Pública	23.10.96		

A SRA. IDELI - Eu queria esclarecer que a questão do cigarro não está indicada no projeto como uma proibição de fumar, mas, sim, que é proibido vender, comercializar o cigarro. A segunda questão é que realmente eu acho necessário um pedido de informações ao Executivo porque eventualmente os circos poderiam ter uma certa facilidade - não deixar de ~~XXXXXXXXXX~~ serem atendidas as condições essenciais de segurança, mas talvez a própria Prefeitura pudesse se incumbir de auxiliar a instalação dos circos na Cidade.

Eu imagino o pessoal do circo elaborando planta, esse tipo de coisa, e eu acho que fica um pouco difícil, e quando a gente coloca todas estas necessidades para a instalação de um circo, com certeza, como falou a Cândida, até o palhaço vai fugir daqui, não é? Então eu acho que deveríamos até perguntar para o Executivo como é que a gente pode ajudar a população a se instalar em um circo com segurança e ao mesmo tempo ajudar o circo a se instalar sem tanta dificuldade ~~na~~ na questão burocrática, não é?

Como existe um serviço de elaboração de planta para a população de baixa renda, um serviço de apoio da Prefeitura, para a instalação do circo. E realmente a questão dos parques que estão ins-



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º 21 do proc. 1320 de 1995
O funcionário

ROZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
N58	3	Norma	Aud. Pública	23.10.96		

instalados de uma forma permanente, a licença de 180 dias - acho que é uma exigência que pode continuar a ser de um ano, a licença anual ~~AAA~~ para os parques.

A SRA. ANA MARIA QUADROS - Deverá fazer parte do substitutivo essa criação desse órgão, desse setor. Tem a palavra o Diretor do Circo Escola Picadeiro.

O SR. JOSÉ WILSON MOURA LEITE - Venho aqui representar o circo. Como o nobre advogado estava falando, torna-se impossível a presença do circo na Cidade de São Paulo, por tudo o que ele está expondo aqui, porque o circo, em primeiro ^{lugar} ~~AAAAA~~, é móvel, e não existem plan-tas, mesmo porque não existem fábricas que construam os circos, nós construimos os circos em fábricas de fundo de quintal, então é uma dificuldade muito grande ■ se a gente coloca um engenheiro dentro de um circo, porque ele não sabe por onde começar a montar o circo, porque é uma coisa impressionante, é uma coisa de pai para filho, que é de tradição, e não existe mesmo possibilidade.

Então, uma série de documentos que eles ~~AAA~~ pedem aqui, que o advogado já falou, que para nós ~~AAAAAAAAAAAAAAAAAAAA~~ do circo são impossíveis porque o único circo fixo que tem na Cidade é a Escola de Circo da qual eu sou diretor. A gente pode fazer as exigências que eles



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º 92 do proc.
PA-UL. 1320 de 1995
O funcionário 19

RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
N58	4	Norma	Aud.Pública	23.10.96		

estão pedindo, mas um circo móvel como o Garcia, o Vostok, esse povo, em primeiro lugar eles não têm firma registrada em São Paulo, já é uma dificuldade muito grande, então tudo isso inviabiliza.

O que o nobre Vereador deveria se preocupar, e muito, é em conseguir área fixa para esse circo mudar. E, com o quê? Com instalação elétrica, com instalação de esgotos e de água. Com isso, sim, ele deveria se preocupar, em ter um espaço fixo para os circos dentro da Cidade de São Paulo, o que não existe.

Para nós montarmos um circo na Cidade passamos por uma dificuldade muito grande em procurar terrenos. Como a assessora do Vereador Nelson Proença falou, o palhaço está fugindo de São Paulo mesmo, porque ele não tem espaço, e é uma lástima.

Então eu queria sensibilizar os vereadores, as comissões, no sentido de que olhassem para o circo na Cidade de São Paulo. Nós temos cidades no Brasil, como Campinas, que têm uma área para circo, e São Paulo não tem.

Tudo isto que está aqui eu vou passar para os colegas de ~~HH~~ circos e acredito que vamos vir todos aqui à Câmara, porque eu só tomei conhecimento disto aqui ontem, recebi uma carta em mãos lá na escola.

48



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

93 do proc.
1300 de 1975
O funcionario 48

PROZÓIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
N58	5	Norma	Aud.Pública	23:10.96		

A SRA. ANA MARIA QUADROS - Com essas sugestões nós poderemos dar origem a um substitutivo ao projeto, colocando não só alguém para assessorar mas reservando as áreas para os circos com as colocações que aqui estão feitas.

O SR; JOSÉ WILSON MOURA LEITE - Porque se a gente tiver áreas dentro da Cidade de São Paulo a própria Prefeitura oferece a infraestrutura pra os circos. Aqui tem coisas que pedem o laudo do circo, a planta do circo, o trailer do circo, nós vamos colocar onde ? É só ~~esse~~ isso. Obrigado.

A SRA; ANA MARIA QUADROS - Tem a palavra o Vereador Carlos Zarattini.

O SR. CARLOS ZARATTINI - Eu acho que se falou aqui da distinção do circo mas me parece que deveria, como falou o representante dos parques, se discutir também a distinção em relação aos parques móveis porque há uma infinidade de parques móveis na periferia da Cidade,

~~_____~~



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º 94 do proc.
N.º AUL 932 de 19 95
O Funcionário 18

RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSAO	DATA	ORADOR	CONT. A PARTIR
N59	1	Paula	audiência	23.10.96		

que se instalam e que, evidentemente, têm uma estrutura mínima e, que teria dificuldade em ter todas essas exigências cumpridas; o que inviabilizaria o funcionamento desses parques na periferia da Cidade. Essa é uma alternativa de lazer que tem que ser levada em conta. Acho que deve ser levado em conta, num substitutivo, essa questão. Nos parques móveis existe uma responsabilidade civil e criminal por conta de qualquer acidente que é necessário que se diminua esse tipo de exigência e que se fiscalize aquilo que foi exigido.

Agora, me parece que tal nível de exigências para parques móveis que funcionam precariamente na Cidade, inclusive ^{com} precariedade econômica para dar continuidade ao seu trabalho. Acho que esse projeto como um todo é muito interessante para os parques fixos, para as grandes estruturas que têm um alcance maior; Mas, para essa infinidade de parques móveis que temos hoje me parece que é um caso similar ao do circo, se bem que o circo tem toda uma questão cultural em torno dele. Mas, acho que existe uma similaridade do ponto de vista de lazer para a periferia da Cidade.

A SRA. ANA MARIA QUADROS - Tem a palavra o Sr. José.

50



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
N59	2	Paula	audiência	3.10.96		

O SR. JOSÉ — Em primeiro lugar, eu não represento a classe circense. As empresas de entretenimento são os parques de diversões, as lojas que existem nos shoppings de parte de entretenimento e não a parte circense. É por isso que não abrangi a parte de circos.

No que se refere aos parques móveis, Sr. Vereador, o senhor está perfeitamente correto. E, vou lhe dizer mais: São Paulo com a população e com a capacidade financeira que tem, o parques de diversões móveis não chegam mais à Cidade, os bons parques não passam; eles passam por perto, mas não entram em São Paulo. Só os circos, realmente, mais modestos trabalhando também em regiões precárias na periferia. Não existem possibilidades. Os outros, com exceção do Playcenter, praticamente, não existe mais nada. Tem o Parque da Mênica que é mais para o público infantil e é coberto. Suas palavras são oportunas e eu as endosso.

Era o que eu tinha a dizer. Muito obrigado.

A SRA. ANA MARIA QUADROS — Mais alguém gostaria de fazer uso da palavra?

Então, vamos dar por encerrada a reunião e numa próxima



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

PROZÓIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
N59	3	Paula	audiência	23.10.96		

audiência pública, ou como a Vereadora Aldaíza sugeriu, na reunião da Comissão.

O próximo projeto é o 492/96, 1ª audiência pública:
"obriga a colocação de telas nos portões e gradis de muros frontais de residências que possuam cachorro". O autor é o Vereador Cosme Lopes.

Tem a palavra o Roberto, assessor técnico da Comissão.

O SR. ROBERTO - "Projeto de lei nº 492/96, de autoria do Vereador Cosme Lopes, o projeto obriga a colocação de telas nos portões e gradis dos muros frontais das residências que possuam animais domésticos".

A justificativa do autor é: "evitar o ataque de cães aos transeuntes, especialmente crianças e idosos, ao conseguirem colocar as cabeças para fora dos portões e gradis".

O Parecer da Comissão de Justiça foi pela legalidade e com a apresentação de substitutivo apenas para adaptar o projeto à melhor técnica de elaboração legislativa.

A SRA. ANA MARIA QUADROS - O Artigo 1º fica meio vago:



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

PROZÓIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
N59	4	Paulo	audiência	23.10.96	AnaMaria	

"torna obrigatória a colocação de telas em residências que possuem animais domésticos". Seria necessário esclarecer que são telas que dêem para a rua porque da maneira que está colocado ninguém poderá exigir nada. "Telas aonde"?

Acho que nós da Comissão deveríamos redigir esse Artigo 1º de maneira que fique clara a idéia do autor.

A SRA. ALDAÍZA APOSATI - É claro que se trata de uma medida de segurança. Agora, está um bocado complexo isso porque interfere, inclusive, na própria estética, em como é construída essa casa. Em geral, a opção de ter uma placa "cuidado com o cachorro"...pelo que estou entendendo é uma pessoa que coloca a mão dentro de uma casa. Se a casa já tem um portão, como é que o cachorro vai morder. É uma coisa um pouco estranha porque o cachorro está preso dentro da casa. Não sei, fico um pouco preocupada com todo esse investimento de vedação na Cidade, estamos construindo coisas semelhantes a uma prisão. Não sei se uma placa "cuidado" já não garante. A atitude desavisada me parece que é a de quem coloca a mão dentro da casa. Se já há portões e se já é proibido cães na rua. Agora, se o cão está preso, dentro do portão e você ainda tem

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —



RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR.	CONT. APARTE
N59	5	Paula	audiência	23.10.96	Aldaíza	

que colocar a tela para dentro do portão, acho isso um bocado complicado. Inclusive, você está falando do quê? De um poodle? De que cachorro você está falando aqui?

O SR. CARLOS ZARATINI - Inclusive, não define quais animais domésticos. O gato, por exemplo, é um animal doméstico que pularia a tela e o muro. Então, acho que precisaria de uma definição um pouco melhor de quais animais domésticos estão tratando.

A SRA. ANA MARIA QUADROS - Tem a palavra a Sra. Eva, da Associação dos Mordores dos Jardins Europa e Paulistano. Aproveito para registrar a presença da assessora da Vereadora Ana Martins que ~~XXXXXXXX~~ fará uso da palavra e depois o assessor do Vereador Cosme Lopes.

A SRA. EVA - Quero falar não como representante da associação, mas como cidadã.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

Folha nº 99 do proc.
PAUL 01300 de 1995
O funcionário: CR

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARE
n60	1	alex	aud.pública	23 10 96		

Parece-me que quem possui um cachorro, tem dinheiro, e está interessado no bem-estar do cachorro, faz de tudo para evitar que o cachorro vá para a rua. Quem não tem dinheiro, está numa situação péssima, não cuida dos cachorros, não cuida dos filhos, não cuida de nada...

Quando se vai à periferia, vê-se um monte de cachorros pelas ruas.

Esse tipo de medida é um tanto quanto supérfluo. Acho que há outras leis, muito mais úteis, para serem discutidas.

Obrigada.

A SRA. — Tem a palavra o nobre Vereador

Cosme Lopes, autor da lei.

~~XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX~~

O SR. JORGE AUGUSTO DE CASTRO — Sou assessor do Vereador Cosme.

É uma lei para ser discutida; é até um pouco engraçada. Por outro lado, já fui vítima da mordida de um cão. Estava conversando com um amigo na calçada, distraído — isso foi logo quando faleceu Jânio Quadros —, e o cachorro mordeu minha perna. Tenho até hoje a marca. Estava na calçada, próximo a uma grade, da residência. É comum isso acontecer.

Então é preciso haver essa segurança. Vários carteiros são mordidos.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
n60	2	alex	aud.pública	23 10 96		

Sobre existir uma plana, é ótimo que ela exista. Mas se formos
até o pátio da CET de São Paulo, ^{veremos} o que há de carro apreendido por esta-
cionando irregular. São pessoas adultas, capacitadas, que sabem ler e
escrever; enfim, pessoas esclarecidas. Estive na CET e lá estava o car-
ro do assessor do Ricardo Izar devido a estacionamento em local proibido.
Então, haver só a placa com os dizeres "Cuidado com o cão" não basta.
Será que uma criança terá o cuidado de ler a placa? Várias crianças, e
adolescentes, já foram vítimas - casos gravíssimos -, porque com o aumen-
to da insegurança todos nós estamos colocando cães ferozes nos quintais.

Tudo bem que já existe a grade, mas essa tela - que seria fina -
~~mas~~ serviria para proteger as pessoas que passam pela calçada. Se formos
analisar com ~~MMMM~~ um pouco mais de seriedade o assunto, veremos que o
Vereador teve uma iniciativa correta e nos adequaremos à lei. Creio que
essa iniciativa, inclusive, não partiu de uma idéia exclusiva dele. Creio
ter sido alguma reivindicação da população e da comunidade, que sempre
vem nos procurar em nossos gabinetes.

- Pergunta feita fora do microfone.

A colocação que estou fazendo diz respeito a se adequarm o sis-
tema. Se não for feito, então, de acordo com a falta, ^{sujeito} fica-se às penali-
dades da lei. Isso vem ao encontro não só de nossa segurança como das
crianças.



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARE
n60	3	alex	adu.pública	23 10 96		

Sou da 3a. Vara do Jabaquara, do Juizado de Menores. Várias de-
núncias, vários casos ^{chegam} até nós, de crianças sendo atacadas por cães
ao passar pela calçada, quando o cachorro, colocando a cabeça por entre
as grades, investe contra elas.

Se o senhor for fazer um levantamento no Fórum, há vários pro-
cessos contra pessoas em função dessa situação.

A SRA. ANA MARIA QUADROS - A lei não prevê o pagamento de mul-
ta. Então, se for feito um substitutivo, ter-se-á de incluir. Se houver
alguma sugestão, seria melhor ~~encaminhá-las~~ encaminhá-las à Comissão.

Luna, do Voto Consciente, por favor.

A SRA. LUNA - Acredito que já existe legislação a respeito de
proprietários de cães ferozes. Os gatos não constituem um perigo tão
grande quanto os cachorros. (Comentário feito fora do microfone) No pa-
pel que eu tinha dizia cachorros. Acredito que a responsabilidade é do
proprietário do cachorro. Não podemos, como legisladores da Cidade, pro-
curar legislar sobre cada detalhe, de cada família, de cada casa, do Mu-
nicípio de São Paulo.

Certas coisas dependem da responsabilidade civil da pessoa que
ali mora. Será multa ou a punição, a responsabilidade do proprietário do
cão reconhecer ser o responsável. Se possui um cão pequeno, feroz, que



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º 102 do proc.
M.º ULO 1320 de 1955
O funcionário

RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
n 60 4		alex	aud.pública	23 10 96		

consegue colocar a cabeça entre as grades para morder os transeuntes, isso é de responsabilidade de seu proprietário. Muitos cães têm cabeças maiores. Muitas casas têm grades, e cachorros pequenos que mordem, que estão dentro das grades.

Seria, na minha opinião - e peço desculpas -, um desperdício do tempo da Cidade legislar a respeito de uma situação que depende, unicamente, do proprietário do animal doméstico.

Estamos invadindo, como a Vereadora Aldaiza Sposati tão bem disse, a privacidade das pessoas em suas casas. Devemos, ao invés disso, frisar a responsabilidade civil do proprietário do animal doméstico. Poderia muito bem ser um macaco que morde, que pula a cerca e morde o vizinho. Isso também acontece...



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

Folha n.º 103 do proc.
PAUL 1300 de 1975
O funcionário

RODIZIO	FOLHA	TAQUIGrafo	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
N-61	1	Camilo	Aud. Pública	23/10/96		

~~.....~~
~~.....~~ Não somente a responsabilidade é do cachorro ou do gato, mas também do proprietário do animal.

Em São Paulo, há mais uma lei que não será observada e não poderá ser implementada. Acredito que as placas que dizem: "Cuidada com o cão" ou aquelas que aparecem uma figura do animal espantam qualquer criança ou qualquer pessoa que não saiba ler. Às vezes, o cão nem é aquele demonstrado na placa, com a boca arreganhada.

Já existe uma legislação. O que devemos fazer é fortalecê-la.

Muito obrigada.

A SRA. ANA MARIA QUADROS - Mais alguém quer falar?

O SR. JORGE AUGUSTO - Sou assessor do Vereador Cosme Lopes. Vejam bem a colocação maravilhosa que a Sra. disse há pouco.

Se vocês forem procurar falar com os carteiros ou com quem trabalha no correio, eles vão dar uma resposta adequada a vocês, semelhante como dizia a minha finada avó: "Pimenta nos olhos dos outros é refresco."

A SRA. ANA MARIA QUADROS - Mais alguém quer falar a respeito deste projeto? Então vamos ao último projeto e depois voltaremos ao



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º 104 do proc.
N.º 1320 de 1975
O. funcionário 8

RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. AF. PRE
N-61	2	Camilo	Aud. Pública	23/10/96		

projeto n.º 593, o qual já foi discutido. Vamos agora ao projeto de lei n.º 631/96 -
1.ª Audiência Pública - Altera a Lei n.º 11.522/94 (Anistia de Edificações Irregulares), dando o prazo até 31/12/96 para a Prefeitura efetuar o processamento dos pedidos, além de conceder ao protocolo de pedido os efeitos gerados pela auto de regularização. - de autoria do Vereador José Mentor.

Algum assessor do Vereador quer falar? Então, vamos pedir ao Sr. Roberto para que faça a leitura do projeto.

O SR. ROBERTO - Projeto de lei n.º 631/96, de autoria do Vereador José Mentor.

O projeto altera a lei n.º 11.522/94, última lei de anistia de edificações irregulares, dando o prazo até 31/12/96 para a Prefeitura efetuar o processamento do pedido solicitado, quando a partir daí o protocolo de solicitação de regularização passaria a ter, no caso de residências de usos familiares, R 1, os mesmos efeitos gerados pela auto-irregularização.

Dentro desta mesma perspectiva, foi substituído no art. 14 da citada lei o termo efetuado após a regularização por, a qualquer tempo, a fim de que a Prefeitura verifique a veracidade das difamações declaradas, as condições de estabilidade, de higiene, de insalubridade, de segurança, de uso das edificações e de respeito aos direitos da vizinhança.

A justificativa do autor é que a propositura, procurando garantir efetiva-



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
N-61	3	Camilo	Aud. Pública	23/10/96	Roberto	

mente os direitos do cidadão, dando um prazo limite para a morosidade, a burocracia do Executivo, beneficiaria os moradores que desejam regularizar os seus imóveis. Isto porque, apesar da anistia em tela ter sido promulgada e regulamentada, em meados de 1994, teve apenas 25% dos processos analisados até agora, estando pendentes ainda 75 mil casos.

A posição da Comissão de Justiça foi pela legalidade, com a apresentação do substitutivo apenas para adaptar o projeto à melhor técnica de elaboração legislativa.

A SRA. ANA MARIA QUADROS - A palavra continua em aberta. Quem gostaria de falar?

A SRA. EVA - Sou da associação dos moradores do Jardim Europa, e Paulistano. Quero pedir um esclarecimento. Gostaria de saber se essa justiça se refere apenas às residências de tamanho mínimo, ou se refere a qualquer residência. Caso se referir a qualquer residência, as pessoas fazem tudo o que é proibido e depois pedem uma anistia. Isso também é um absurdo.

A SRA. ANA MARIA QUADROS - O Sr. Roberto vai dar um esclarecimento.

O SR. ROBERTO - A lei nº 11.522/94 anistiou todas as edificações irregula-



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

Folha nº 106 do proc. nº 100/320 de 1995
Discutindo o art. 12

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
N-61	4	Camilo	Aud. Pública	23/10/96	Roberto	

ridades, quaisquer que sejam.

A SRA. ANA MARIA QUADROS - Então, a irregularidade levanta, dependendo da região e do tipo de construção em que seja construído o imóvel, senão, na prática, ela altera a lei do zoneamento.

A SRA. - 3 Isto pode acarretar um absurdo enorme, porque a lei do zoneamento existe para ser seguida. A pessoa faz o que não é permitido pela lei de zoneamento, vai à Prefeitura e depois regulariza a situação. Isso é um absurdo total.

O SR. ROBERTO - A legislação não regulariza o uso, mas sim a edificação.

A SRA. - Exatamente. Eu tive um caso que aconteceu comigo. Um vizinho meu encostou a casa dele na minha. Legalmente, é proibido encostar uma casa a outra nos dois lados, contudo meu vizinho fez isso. Eu cansei de ir à Administração Regional reclamar desta construção irregular. Aliás, isso causou goteiras na minha casa. Eu precisei gastar o meu dinheiro para consertar o que o vizinho tinha estragado.

Moral da história, o que o fiscal disse para mim? Ele disse que eu era uma

62



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

107 107
RAUL 320 do 1995
O funcionário 12

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CORT. APARTE
N-61	5	Canilo	Aud. Pública	23/10/96		

vizinha chata. Agora, esse vizinho meu que fez tudo irregularmente, vai regularizar o edifício dele e pronto, morre por aí. Isso é um absurdo. Isso foi apenas uma pequena irregularidade. Deve haver outras maiores. Por isso é preciso que haja um limite do que pode e do que não pode ser regularizado. Não se pode abrir totalmente a situação.

O SR. ROBERTO - Não estamos discutindo a lei da regularização, porque esta já foi aprovada. Estamos discutindo o prazo para que seja concedido.

A SRA. - A Sra. Ideli é assessora do Vereador Nelson Proença. O Sr. Roberto falou muito bem. A lei talvez não tivesse que ser aprovada, mas foi.

Agora é uma questão de se viabilizar o processo administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

108 do proc.
RAULO 1320 de 1975
O funcionario

RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSAO	DATA	ORADOR	CONT. APARE
N66	01	Denise	Aud. Pública	23.10.96		

e 75 mil processos que estão parados na Prefeitura. Talvez, o que o Prefeito poderia fazer seria uma triagem de áreas que eventualmente poderiam ter problemas como restrições contratuais e agilizar esse tipo de análise. Mas, em geral são tantos processos e residências espalhadas pelas cidade que poderiam ser regularizadas porque a lei já permite.

Acho que a Prefeitura pode montar um esquema para tentar peneirar o que não poderia ser regularizado, ao invés de conceder esse auto de regularização automaticamente. Mas, se tivesse esse procedimento, poderia ser até interessante.

A SRA. ANA MARIA QUADROS - Com a palavra o próximo inscrito. Por favor, diga o nome, a entidade que representa ou se é só cidadão.

O SR. MASSATO - Sou assessor do Vereador José Mentor. Para esclarecer, como o Roberto já disse, na verdade não é uma lei que va regularizar. A lei que regulariza é a 11.522, alterando o item que irá agilizar a saída dos autos de regularização, fazendo com que o protocolo valha como tal, ou seja, ninguém pode dar entrada com novos pedidos, porque o prazo de entrada de novos pedidos de regularização encerrou-se

em dezembro de 1994.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

Ordem n. 109 do pres.
de 1995
O funcionário

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
N66	02	Denise	Aud. Pública	23.10.96	Massato	

Não se trata de regularizar ~~nenhuma~~ nada novo. É sobre a anterior mesmo, a que já entrara. É claro que no projeto de lei existem restrições do tipo: a Prefeitura poderá verificar a veracidade das informações declaradas. Na verdade, não está transformando o protocolo em auto de regularização, sem nenhum tipo de verificação, que está prevista no projeto de lei.

Quanto à questão da vizinhança, a Lei 11.522 já fala sobre isso. Por exemplo: quando alguma coisa interferir no vizinho, tipo: abertura a menos de 1 metro e meio, que é o regular, só é dada a regularização com anuência do vizinho. Isso já está assegurado no corpo da lei e não no projeto de lei.

A SRA. ANA MARIA QUADROS - Com a palavra o próximo inscrito.

O SR. DOMINGOS SINIVALDO - Sou da Sehab. Trabalho na Comissão de Verificação do Uso do Solo e participei, juntamente com os Vereadores representando o Executivo, na elaboração da Lei 11.522 e tivemos uma participação ~~muito~~ conjunta, principalmente com o Vereador José Mentor, que trabalhou muito nessa lei.

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. PARTE
N66	03	Denise	Aud. Pública	23.10.96	Domingos Sinivaldo	

Não se trata apenas de uma lei de anistia, mas também de regularização das edificações e como tal, demanda uma análise, às vezes mais apurada do que na aprovação do projeto. A própria lei diz isso. Acredito que com o passar dos anos, nas últimas leis de regularização as coisas vêm-se tornando mais complicadas, vêm-se aprovando menos leis. Tanto que na legislação passada, da Prefeita Luiza Erundina, a Câmara não aprovou uma lei que estava proposta para que fosse aprovada. E essa lei foi ~~reestudada~~ re-estudada nessa legislação e aprovada em 1994.

Nesse sentido, o Secretário Municipal das Administrações Regionais, Dr. Nieto Martin, ~~xx~~ tentou exatamente isso. Retirou de todas as administrações regionais, todos os processos, num total de aproximadamente 100 mil processos, para que fossem agilizadas. No entanto, o exame é muito complexo, pois precisa-se ver se há interferência com o logradouro público, com o espaço público, com córregos, com cláusulas



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
— TAQUIGRAFIA —

11 de maio de 1995
PAULO 1320 de 1995
O funcionário 62

RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
N66	04	Denise	Aud. Pública	23.10.96	Domingos Sinivaldo	

restritivas de loteamento. Não é tão fácil como pretende esse projeto. Até porque de nada adiantaria considerar um protocolo como uma regularização, pois não teria uma planta aprovada e carimbada pela Prefeitura, não teria um auto, que é importante para se levar no Registro de Imóveis para se poder vender esse imóvel. Sem esse documento, é tudo mais complicado.

Além disso, a reforma dessas edificações se tornariam bastante complicadas porque ~~teriam~~ não se teriam como comprovar o ~~que~~ que se tem realmente regularizado.

Nesse sentido fomos convidados pela assessoria legislativa do Prefeito a opinar sobre o projeto e a Comissão de Edificação e Uso do Solo e a Sehab, por consequência, manifestaram-se contra o projeto.

Quanto à primeira parte, é certa e acredito que o artigo 1º não teria problemas, apesar de que a Prefeitura não precisa de licença e nem de lei para entrar em qualquer imóvel de São Paulo para visitá-lo a qualquer tempo.

Nesse sentido nos manifestamos pelo projeto.

A SRA. ANA MARIA GUADROS - Com a palavra o Sr. Jorge A. de

Auto, assinado do Vereador Cosme Lopes.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

112
N.º 1320 de 1995
Funcionário

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
N66	05	Denise	Aud. Pública	23.10.96		

A SRA. ~~ANA~~ ANA MARIA QUADROS - Com a palavra o Sr. Jorge Augusto, assessor do Vereador Cosma Lopes.

O SR. JORGE AUGUSTO - Com relação à regularização, concordo com o colega da Sehab, o qual tenho visitado muito. É um problema grave.

Vejam bem, quando a pessoa constrói a sua casa de, por exemplo, 1.700 metros quadrados, o caminho correto seria procurar uma orientação na Prefeitura ou na Secretaria da Habitação, e fazer a seguinte pergunta: ao engenheiro: o que eu posso fazer nessa área?

~~... mais coisas~~



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

13
1350
do 1995
O funcionário

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
N67	1	L. Carlos	Aud. Pública	23.10.96	Jorge Augusto	

Só que, aqui em São Paulo, não ocorre esse tipo de coisa. A pessoa primeiro constrói. Às vezes não dispõe de condições aquisitivas para poder fazer um projeto da sua casa e ele constrói assim, no "o lhômetro" e, depois, ele fica apavorado para poder regularizar a sua construção. É uma situação difícil, social, a nível de São Paulo: pessoas passando várias dificuldades, às vezes pagando um aluguel, consegue um pequeno pedaço de terra, para poder construir sua casinha, e, depois, ela luta para poder regularizar.

Tanto é verdade que, inclusive, até na venda desse imóvel - por exemplo, estou com casa do Ipesp, levei um atestado de regularização da Secretaria de Habitação, e o Ipesp não aceitou: o Dr. Mário achou que aquilo não era viável, que teria que fazer uma planta, e ele queria um visto em planta. Então, tive que ir até o arquiteto para ele poder desenvolver essa planta, para, depois, ter o visto em planta, para dar entrada no Ipesp, para essa pessoa receber o seu cheque, o seu valor.

Veja bem: e se essa pessoa não tem condições aquisitivas - como não teve - de pagar a arquitetura? Isso aí eu tinha através de canais de amigos, consegui gratuitamente para essa pessoa a planta, e estou desenvolvendo agora o visto em planta, para que ela possa receber o valor da residência que ela vendeu e passou para o Ipesp.

É uma problemática grande, temos que ver essa situação com muito carinho. Tenho acompanhado o Dr. Itamar: pilhas e pilhas de processos, lá na Secretaria da Habitação, e temos que viabilizar isso, creio, com o máximo de urgência, que é muito papel e muitas pessoas sendo prejudicadas dentro da cidade de São Paulo. Obrigado.

A SRA ANA MARIA QUADROS - Mais alguém quer fazer uso da palavra?

Então, agora, recebendo esse processo, vamos ouvir os integrantes da ^{Sehab} ~~Seab~~ que gostariam de falar sobre o 598/96, que já fi



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

Ordem n.º 114 do proc.
PAULO BRASILEONE de 1995
O funcionário LCP

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
N67	2	L. Carlos	Aud. Pública	23.10.96	Ana Quadros	

zemos a leitura e o debate. Então, com a palavra, dizendo o nome.

SR. PAULO BRASILEONE - Sou Assessor-Chefe da Comissão de Edificações e Uso do Solo. Nosso objetivo com relação a esse projeto é justamente, talvez, até reiterar o que já foi ~~dito~~ dito aqui anteriormente, mas essa matéria já vem sendo tratada no Código de Obras, de 1992, praticamente com o mesmo enfoque do projeto ~~de lei~~ de lei, o qual acaba sendo redundante, acredito, e, até certo ponto, ele vai ~~prejudicar~~ prejudicar, inclusive, a questão relativa a multa, porque não se corre o risco de hoje se ter um projeto aprovado, sem essa observância dos 15% ou de área de terreno livre de pavimentação de construção, ou, então, de um sistema de captação com um volume e equivalente ao que seriam os 15% da área do terreno. E, para a obtenção do certificado de conclusão, do habite-se, há de se também considerar que a obra tem que ter sido executada de acordo com o projeto aprovado.

Não se observando, existe hoje no Código uma previsão de multa que, no nosso entender, ela ~~é~~ é muito mais razoável e justa, em se tratando de imóveis com metragens diferentes. Hoje, a multa prevista no Código de Obras é dada em função da metragem da construção e a multa do projeto de lei é uma multa única, de 1000 Ufirs, seria em torno de 880, então, tanto faz se uma residência tiver não observando, ou um shopping center, a multa seria a mesma. No Código, hoje, essa multa é diferenciada. Então, se, por acaso, houver um ~~desvirtuamento~~ desvirtuamento da licença, se não executado o sistema de captação ou se não mantido os 15% de área de terreno livre, essa multa



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

115 do proc.
1300 de 1975
O funcionário 182

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. PARTE
N67	3	L. Carlos	Aud. Pública	23.10.96	Paulo	

vai variar de acordo com a área de construção e seria, no caso, se não me engano, de R\$ 42,00 por metro quadrado. Assim, parece-me u ma situação muito mais justa em termos de multa.

Agora, no restante, essas posições são idênticas às do Có digo de Obras. Eu diria até que o Código de Obras, hoje, já ~~está~~ avança um pouco mais porque ele já traz o dimensionamento do que se ria esse volume de captação, equivalente à área permeável do terre no. Também na revisão do Código, que está aqui na Câmara, que é uma revisão ampla, geral, essas mesmas ~~as~~ disposições estão sendo manti- das, razão ~~por~~ pela qual também, quando fomos consultados sobre o pro jeto de lei, propusemos que, caso viesse a ser aprovado, ele deve- ria ser vetado.

Era o que eu gostaria de trazer.

A SRª ANA MARIA QUADROS - Mais alguém quer ~~querer~~ fazer u- so da palavra? Nós já tínhamos, inclusive, aqui, pedido informações do Executivo para não ter nenhum problema. Acredito que vá para a Secretaria dos senhores, onde poderão colocar.

O SR. IRANI - Sou Assessor Técnico da Co- missão de Política Urbana e Meio Ambiente. Só para diferenciar um pouco, pelo que estamos vendo no Código de Obras, ele di ~~z~~ que as condições naturais de absorção das águas pluviais no lote deverão ser garantidas pela execução de um ou mais dos seguintes dispositi- vos. Aí ~~ele~~ ele fala de reserva de, no mínimo, 15 % da área de ter-reno livre e construção de reservatório ligado por sistema de drena



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APART
N67	4	L. Carlos	Aud. Pública	23/10/96	Paulo	

gem. Um, não necessariamente o outro também. Então, pelo projeto de lei, todos os lotes terão que ter a reserva, ~~terão~~ terão que ter o reservatório para absorver, para retardar o lançamento de águas pluviais na rede.

Outra característica é que, no Código de Obras em vigor, e-
~~xiste~~ xiste uma descrição genérica do reservatório, diz que precisa ter o reservatório, e, no projeto de lei apresentado, exige-se que o reservatório - apesar de ele não dizer como, também -, mas exige-se que o reservatório tenha uma ~~proporção~~ proporção adequada ao tipo do solo, de brita, pedrisco e areia grossa. Agora, não diz, também, como trabalhar com esses materiais. Acho que são diferenças que vale reite-
rar.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n. 117 do proc. 1320 de 1975
O funcionário L2p

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
N68	1	Idelci	Aud. publ.	26.10.96		

A Sra. Ana Maria Quadros - Tem a palavra o Sr. Domingos.

O Sr. Domingos - Acho que é mais um motivo para que a gente se manifeste contrariamente, porque o ideal não é o reservatório. O ideal é deixar 15% do terreno livre, sem construções. Isso realmente é o objetivo. Agora, a legislação de zoneamento de São Paulo permite que se construa o subsolo para estacionamento. O que, aliás, é muito restritivo na legislação, em relação ao número de vagas necessárias para os empreendimentos habitacionais. Então, em função disso, o solo todo é impermeabilizado com construções. O subsolo pode ocupar praticamente 100% do lote. As edificações acima do solo não podem ocupar 100%, porque a taxa varia de 20 a 70%, dependendo da zona em que está localizado o imóvel. A lei tem uma intensão. Existia uma lei, do Vereador Madeira, a Lei 10.774, que foi incorporada ao Código de Edificações. Essa lei exigia apenas 15% do terreno de área livre. Como os terrenos em São Paulo são caros e pequenos, a questão fica muito complicada. Então foi introduzida a figura do reservatório como alternativa. O ideal seria que fossem mantidos 15% do terreno livre. Para vocês verificarem a complexidade, basta lembrar que a gente tem obtido isso nos grandes projetos. Os grandes projetos têm deixado essa área e construído esses reservatórios. O nosso grande problema é com a periferia, onde as residências são todas pavimentadas; não se deixa uma área de jardim; todo o quintal, que não recebe a edificação principal é pavimentado com cerâmica, cimento ou



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
N68	2	Idelci	Aud.publ.	26.10.96	Domingos	

outro material. Aí é que está o problema. E as residências não vão, com certeza, construir reservatório porque é um equipamento caro e a manutenção é cara. São bombas elétricas para retirar etc. O ideal de fato seria assim como está no Código, porque atende muito mais às necessidades, em que pese o que vem sendo mostrado. Esses reservatórios são fantásticos, está funcionando no Pacaembu; nas Águas Espraiadas o Prefeito está terminando de construir mais um. Isso vai resolver. Na Cidade de Paris existem 15 mil reservatórios entre piscinas, piscininhas e piscinões. É uma cidade que tem muito pouca enchente.

A Sra. Ana Maria Quadros - Tem a palavra o Daniel.

O Sr. Daniel - (Fala fora do microfone)

A Sra. Ana Maria Quadros - Mais alguém quer fazer uso da palavra? (Pausa) Acho que hoje fomos sábios, juntamente com os assistentes técnicos, ao colocar um número menor de projetos. Foi possível que fizéssemos a discussão das 9,30 às 11,50h sem cansar. Entre os presentes mais alguém gostaria de se pronunciar? (Pausa)

Agradecemos a presença de todos. Até a próxima quarta-feira, com nova Audiência Pública e novos projetos.

Muito obrigada.

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO

SEGUIE, Juntado nesta data para informação
documento, rubricado sob

folha n.º 19.000/ 02/ 12/ 56 a)



16 - PAR
16-2356/1996

Folha n.º 119 do proc.
N.º 1300 de 1995
O Funcionário

Municipal de São Paulo

**PARECER N.º DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E
MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI N.º 1320/95**

De autoria do Vereador Archibaldo Zancra, o presente projeto de lei, nº 1320/95, visa alterar a redação do item 9.5.1 do Anexo I da Lei nº 11.228/92, Código de Obras e Edificações, de forma a tornar obrigatório a instalação de luz interna de emergência nos elevadores de passageiros. Determina, ainda, que os edifícios já existentes deverão adaptar-se à modificação pretendida no prazo de 120 dias a contar da data de publicação da medida.

A Comissão de Constituição e Justiça deliberou pela legalidade da propositura, conforme parecer à fl. 5.

Uma vez que se trata de matéria do Código de Obras e Edificações, foram realizadas, por nossa Comissão, duas audiências públicas sobre o projeto, conforme determina o art. 41, VI, da Lei Orgânica do Município. Cópias xerográficas das notas taquigráficas dessas audiências foram juntadas ao processo às fls. 6 a 118.

Justifica o autor que a medida reduziria substancialmente as condições de desconforto, intranquilidade e angústia dos passageiros, quando da paralisação dos elevadores por falta de energia, além de propiciar melhores condições a um socorro que se faça necessário.

Quanto ao mérito, consideramos a medida correta. É fato que há muitas pessoas, principalmente aquelas com sintomas claustrofóbicos e crianças, que, quando da ocorrência de tais situações, entram em pânico. Além do mais, como o próprio autor citou, o acionamento de luz de emergência nos elevadores facilitaria uma evacuação que eventualmente se faça necessária.



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 130 do proc.
N.º 1320 de 1998
O funcionário

Ademais, deve-se levar em conta que a efetivação da medida não apresenta um custo proibitivo e, sob o ponto de vista técnico, sua implementação não apresenta, s.m.j., maior dificuldade.

FAVORÁVEL, pois, nosso parecer.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em
27. 11. 96.

PRESIDENTE

RELATOR

Mrs. Maria Buarque

Can. J.

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
 de 30 / 11 / 1976
 página 67 coluna 02
 conferido: *Wep*

À Douta Comissão de
 Finanças e Orçamento
 Em 02/12/76

[Signature]
 DONIZETTI A. PONTES
 Assist. Parlamentar

Recebido na Comissão de

Finanças e Orçamento

Em 02/12/76 às 19:00 h. ANGELA BORDIN ANDREONI
 Secretária

À V. Exa. Vereador

para relatar

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

02/12/1976

[Signature]
 Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SP/MS nº 124013, nesta data
 dado ao nobre a.º 124 e 124013
 a.º 10/12/1976 a.º 1 *[Signature]*



16 - PAR
16-2505/1996

Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 121 do proc.
n.º 1320 de 1996
Sancionada

DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O
PROJETO DE LEI Nº 1320/95

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Archibaldo Zancra, visa alterar a redação do item 9.5.1. da Seção 9.5. do Anexo I da Lei 11.228, de 25 de junho de 1992 - Código de Obras e Edificações, para que as edificações com mais de cinco andares (desnível superior a 12 metros entre o pavimento do último andar e o pavimento do andar inferior) sejam obrigadas a colocar dispositivo de luz interna de emergência em seus elevadores.

A justificativa é minimizar o pânico e a angústia dos que ficam presos nos elevadores quando falta energia ou ocorre defeito no equipamento.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, visto que as despesas decorrentes do exercício do poder de polícia correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 10/12/96.

Presidente -

Relator -

[Handwritten signatures and initials]
José Francisco
Vanc

Publicado no DIARIO OFICIAL

de 13/12/1996

pagina 31 coluna 2^a

Conferido: _____

À A.T.M.

Em, 13/12/96.


ANGELA BORDIN ANDREONI
Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n° 122

do processo n° 1320 de 19. 95 23. 11. 95 (a) Hanna

Ao DT. 94 - Sra. Chefe:

De acôrdo com o artigo 275 do Regimen-
to Interno, arquivar o presente processo.

16/01/97

BRENO GANDELMAN

Ass. Tecn. Legislativo - Chefe Substituto

A. T. M.

DEPARTAMENTO
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO

Encerrado c/ 122 fls.

Arquivo em 17/02/97

O Func. VIVIANE PEREIRA PÔ
Assistente Técnico de Lotação

À ATM - Sr. Assessor Chefe,

Em atenção ao RDS 13-0012/1997 do
Ver. Hanna Gharib, líder do PPB, segue o presente expedien-
te para volta a tramitação.

São Paulo, 17 de Fevereiro de 1997

MARIA ISABEL LOPES CORRÊA
Chefe de Seção Técnica - Substituto

SEGUE juntado nesta data, 11/02/97 documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 123

Em 17/02/97

(a) VIVIANE FERREIRA PO
Assistente Técnico de Direção

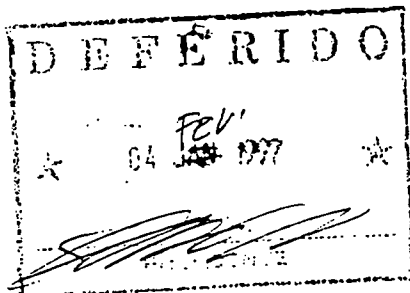


CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

VIVIANE FERREIRA PO
Assistente Técnico de Direção I

Gabinete Vereador HANNA GARIB

Folha n.º 123 de proc.
n.º 1320 do 1996



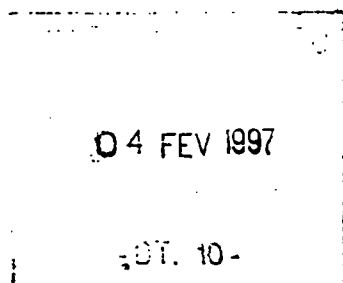
13 - RDS
13-0012/1997

REQUERIMENTO "D"

REQUEIRO à Douta Mesa, na forma regimental, seja desarquivado os seguintes Projetos de Lei do Vereador Archibaldo Zancra que foram arquivados: Projetos de Lei n.ºs 253/93, 634/93, 617/94, 1518/95, 1213/95, 1320/95, 1122/95, 568/95, 302/96, 718/96, 236/96, 91/96, 92/96, 98/96, 841/96, 784/96, 783/96, ~~707/96~~, 695/96 e Projetos de Decretos Lei n.ºs 127/95, 86/96, 82/96 e 74/96.

Sala das Sessões, em

4/2/97



DT. 10 -

HANNA GHARIB
- Vereador -
Líder da Bancada do PPB

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubricado(s)
sob nº _____ e folha de informação sob nº _____

124 03/01/01 de Ad

Adelina Cicone

Assistente Parlamentar

Registro 100.406



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para Informação, rubricado como folha nº 124

do processo nº 1320 de 19 95 19, 12, 2000 (a) 08

INÁCIO VEIGA
Oficial Legislativo
RF. 11.132

Ao DT.94 - Sra. Chefe:

Arquivar o presente processo, de acordo com o art. 275 do Regimento Interno (mudança de legislatura).

03101101


BRENO CANDELMAN
Assessor Tec. Legislat. Chefe
ATM

SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Requisitado em	<u>27-02-97</u>
Arquivado novamente em	<u>26-01-2001</u>
Cl. <u>124</u>	Fls. ° O Func° <u>124</u>

BENVINDO DANILO L. CARVALHO
Assist. Parlamentar
Reg. n.º 101258

AGU V. 02/19

SEGUE juntado nesta data, documento o papel para informação, rubricado

sob folha nº

Em / /

(a)